

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Flávio de Britto Pinto

**OS SENTIDOS DE NATUREZA NA CRÍTICA DAS
FACULDADES DE CONHECIMENTO**

Rio de Janeiro

2010

Flávio de Britto Pinto

**OS SENTIDOS DE NATUREZA NA CRÍTICA DAS
FACULDADES DE CONHECIMENTO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Filosofia

**Orientador: Prof. Dr. Fernando A. da R. Rodrigues
Linha de Pesquisa: História da Filosofia**

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro - RJ

2010

T 100
B 862 s

Pinto, Flávio de Britto

**Os Sentidos de Natureza na Crítica das Faculdades de Conhecimento /
Flávio de Britto – Rio de Janeiro: Departamento de Filosofia – UFRJ / IFCS, 2010,
90 f**

Orientador: Fernando Augusto da Rocha Rodrigues
**Dissertação (Mestrado) – UFRJ – Programa de Pós-Graduação em Filosofia –
Instituto de Filosofia e Ciências Sociais. 2010.**

Referências Bibliográficas: 90 f

**1. Kant 2. Natureza 3. Constituição 4. Teoria do Conhecimento. I. Rodrigues,
Fernando (Orient). II. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de
Filosofia e Ciências Sociais, Programa de Pós-Graduação em Filosofia. III. Título**

OS SENTIDOS DE NATUREZA NA CRÍTICA DAS FACULDADES DE CONHECIMENTO

Flávio de Britto Pinto

Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Filosofia

Aprovada em _____ de _____ de 2010

Examinada por:

Prof. Dr. Fernando Augusto da Rocha Rodrigues
UFRJ

Prof. Dr. Rafael Haddock-Lobo
UFRJ

Prof. Dr. Vladimir Menezes Vieira
UFRRJ

Rio de Janeiro
2010

Aos meus pais e
aos meus amigos de estudo

Ao generoso e versátil professor-orientador Fernando Rodrigues, que me apoiou desde os tempos da graduação.

A Ana-Lea Plaza, minha amada companheira.

Ao grande amigo Eduardo Rotstein, que me acompanhou num longo e proveitoso estudo da obra de Kant, com seu senso crítico e aguçada perspicácia.

Ao querido amigo Rafael Estrela, pelo entusiasmo e capacidade de abstração, com quem também tive a oportunidade de estudar a fundo diversos aspectos da teoria do conhecimento de Kant.

Aos demais amigos de estudo (não são poucos).

Esta dissertação pode ser realizada graças ao apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), que durante o período de abril de 2007 a março de 2009 concedeu-me uma bolsa de estudo.

Basta que falemos de um objeto, para nos considerarmos objetivos. No entanto, neste primeiro contato, é antes o objeto que nos designa, mais do que nós o designamos. E aquilo que consideramos ser os nossos pensamentos fundamentais a respeito do mundo não passa, muitas vezes, de confissões acerca da juventude do nosso espírito.

Gaston Bachelard, *A Psicanálise do Fogo*

RESUMO

PINTO, Flávio de Britto. Rio de Janeiro, 2010. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

A intenção do autor é mostrar a importância dos conceitos de natureza em favor da elaboração da Filosofia Transcendental. Para isto, convém compreender a tese de Kant segundo a qual as idéias da razão, apesar do uso que conduz à ilusão transcendental, são também úteis e até indispensáveis para o conhecimento da natureza. Pois da pressuposição transcendental da atividade regulativa da razão se vê emergir a utilidade dos sentidos de natureza, enquanto estruturados como idéias da razão, não somente com vistas à organização sistemática dos conhecimentos empíricos da natureza, mas também para a compreensão da constituição do objeto, bem como da faculdade de conhecimento em geral.

ABSTRACT

PINTO, Flávio de Britto. Rio de Janeiro, 2010. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

The aim of this dissertation is to show that the concepts of nature play an important role in Transcendental Philosophy. In order to do this, it addresses Kant's thesis that the ideas of reason, although they may be used in a way that leads to transcendental illusion, are also relevant and even indispensable for our knowing nature. The transcendental presupposition of the regulative activity of reason enables one to show the function of the concepts of nature, conceived as ideas, not only for the systematic organization of the empirical cognitions of reason, but also for the elucidation of the constitution of the object as well as of the faculty of cognition.

ZUSAMMENFASSUNG

PINTO, Flávio de Britto. Rio de Janeiro, 2010. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

Ziel der vorliegenden Magisterarbeit ist, die Bedeutung der Naturbegriffe für die Transzendentalphilosophie hervorzuheben. Zu diesem Zweck wird Kants These, dass die Vernunftideen – trotz ihrer zum transzendentalen Schein führenden Verwendung – auch von Belang und sogar unentbehrlich für die Naturerkenntnis seien, differenziert untersucht. Durch die transzendente Voraussetzung der regulativen Aktivität der Vernunft lässt sich nämlich die Funktion der Naturbegriffe ans Licht bringen, und zwar, indem diese Begriffe als Ideen nicht nur für die systematische Organisation der empirischen Naturerkenntnisse, sondern auch für eine Erklärung der inneren Beschaffenheit des Erkenntnisobjekts und des Erkenntnisvermögens fungieren.

SUMÁRIO

0. INTRODUÇÃO	13
0.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS	13
0.1.1. Os significados de natureza	14
0.1.2. O sistemático do conhecimento e da natureza	15
0.2. DIVISÃO GERAL E ESTRUTURAÇÃO DOS CAPÍTULOS	15
CAPÍTULO I: A NATUREZA FORMAL DO OBJETO	19
1.1. INTRODUÇÃO: O MÉTODO ANALÍTICO NOS PROLEGÔMENOS	19
1.2. COMENTÁRIO DA SOLUÇÃO DA <i>SEGUNDA QUESTÃO TRANSCENDENTAL CAPITAL</i>	25
1.3. A CONSTITUIÇÃO INTERNA DOS OBJETOS DE CONHECIMENTO	33
1.3.1. Revisão do percurso argumentativo dos <i>Prolegômenos</i>	34
1.3.2. Diferença entre os conceitos de natureza em relação ao modo de exposição	35
1.3.3. Estruturas da natureza em sentido formal	35
1.3.4. A constituição interna dos fenômenos	37
1.3.5. Conclusão do primeiro e apresentação introdutória do segundo capítulo	38
CAPÍTULO II: A NATUREZA FORMAL DO SUJEITO	42
2.1. INTRODUÇÃO: OS CONHECIMENTOS OBJETIVOS PARTICULARES E O TODO DA POSSIBILIDADE DA EXPERIÊNCIA	42
2.1.1. Revisão da perspectiva do método analítico nos <i>Prolegômenos</i>	42
2.1.2. A dedução transcendental nos <i>EMCN</i> e a perspectiva dos conhecimentos objetivos determinados	43
2.1.3. Retomada da perspectiva do todo do conhecimento a partir da multiplicidade em geral	44
2.2. A VALIDADE OBJETIVA DAS CATEGORIAS COM REFERÊNCIA ÀS EXPERIÊNCIAS PARTICULARES	45
2.2.1. A regularidade da natureza	46
2.2.2. A produção do conceito e a determinação do objeto	46
2.2.3. As categorias e as funções lógicas	48
2.2.4. A ação do entendimento	49
2.2.5. As percepções como fundamentos dos juízos	50
2.2.6. As categorias e a experiência	51
2.2.7. As partes e o todo da experiência possível	52
2.3. DA MULTIPLICIDADE EM GERAL AO TODO DA POSSIBILIDADE DA EXPERIÊNCIA	54
2.3.1. A constituição interna das faculdades	54
2.3.2. A determinação da sensibilidade pelo entendimento	55
2.3.3. A gênese da constituição do entendimento puro	57

2.3.4. Análise da constituição interna da sensibilidade	59
2.3.5. A ocorrência segundo regras e a ação mediante a consciência das regras	60
2.3.6. Necessidade subjetiva e necessidade objetiva	62
CAPÍTULO III: O SISTEMÁTICO DA NATUREZA	64
3.1. INTRODUÇÃO	64
3.2. O CONHECIMENTO DA NATUREZA E A PRÓPRIA NATUREZA	64
3.2.1. A atividade regulativa da razão e a realidade objetiva dos conhecimentos	65
3.2.2. Os limites dos princípios racionais	68
3.2.3. A pretensão dos princípios transcendentais da razão e a ambigüidade de seu estatuto	69
3.2.4. Tentativa de dissolução desta ambigüidade	71
3.2.5. Diferença entre natureza e conhecimento da natureza	72
3.3. A UNIDADE DA RAZÃO E O CONTEÚDO DOS CONHECIMENTOS	73
3.3.1. A constituição interna como fundamento da atividade regulativa da razão	74
3.3.2. A pressuposição de concordância entre o uso do entendimento e a organização da natureza	76
3.3.3. O conteúdo dos conhecimentos	77
4. CONCLUSÃO	79
4.1. DEDUÇÃO TRANSCENDENTAL DAS IDÉIAS DA RAZÃO	79
4.2. OS USOS HIPOTÉTICO E APODÍTICO DA RAZÃO	82
4.3. O CAMPO DA MULTIPLICIDADE DA PRÓPRIA NATUREZA	83
4.4. A PURA MULTIPLICIDADE COMO CONTEÚDO DAS CATEGORIAS	84
4.5. A MATÉRIA TRANSCENDENTAL COMO PRESSUPOSIÇÃO RACIONAL – ANTERIOR À EXPERIÊNCIA – DO CONTEÚDO DOS CONHECIMENTOS EMPÍRICOS	85
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	90

INTRODUÇÃO

1. Considerações Gerais

A tarefa a ser empreendida nesta dissertação consiste em lançar luz sobre as pressuposições feitas pela razão em favor da atividade regulativa do uso empírico e determinado do entendimento. Elas são qualificadas de transcendentais por, de alguma maneira, tornarem possível a orientação sistemática dos conhecimentos empíricos da natureza e, com isto, seu próprio estatuto científico. Isto será feito mediante uma investigação dos sentidos de natureza presentes nas seguintes obras de Kant: *Prolegômenos a uma tal futura metafísica que possa apresentar-se como ciência (Prol.)*, *Elementos metafísicos da ciência da natureza*¹ (EMCN) e *Crítica da Razão Pura (CRP)*.

Pretende-se mostrar que os sentidos de natureza encontram aplicação seja na esfera da objetividade, seja na da subjetividade, pois natureza se refere, por um lado, às noções de constituição (*Beschaffenheit*) interna do objeto e de conjunto (*Inbegriff*) dos objetos e, por outro lado, às de constituição interna das faculdades de conhecimento e de sentido interno, enquanto conjunto das representações.

¹ Sugerimos a tradução de “metaphysische Anfangsgründe” por “elementos metafísicos” e não, como na tradução portuguesa das *Edições 70*, por “primeiros princípios metafísicos”, pelo fato de “Grund” significar “fundamento” e não “proposição fundamental” ou “princípio”. Destarte, para tradução de “fundamento inicial” (Anfangsgründe) seguimos o *DUDEN*, que propõe “elementa” em latim, que dá em português: “elementos”.

A organização sistemática do conhecimento da natureza, bem como a da própria natureza (fenomênica) dependerá tanto da constituição dos objetos, quanto da natureza do entendimento. Entretanto, será preciso, além disto, decidir sobre a necessidade de considerar o papel do *interesse da razão pura*, que se realiza mediante as suas representações peculiares, a saber, as idéias, e também através dos princípios que a elas pertencem, para a completa explicação deste elemento de sistematicidade, bem como da correspondência, neste nível de organização, entre conhecimento e objeto do conhecimento, donde se extrai a pedra de toque das verdades empíricas.

1.1. Os significados de Natureza

Primeiramente, na esfera da objetividade, vê-se que dois significados de natureza são distinguidos (um formal e outro material), sendo que cada um deles é determinado de duas maneiras diferentes, dependendo de se se considera o texto dos *Prolegômenos* ou o dos *Elementos Metafísicos da Ciência da Natureza*. Ora os significados material e formal são explicados, respectivamente, como o conjunto dos objetos da experiência e o conjunto das regras, ora são descritos como “conjunto dos objetos dos sentidos e, por conseguinte, da experiência” (*Prol.* A110) e o primeiro princípio interno de tudo o que pertence à existência de uma coisa.

De maneira geral, pode-se resumir esta distinção como consistindo, por um lado, num princípio externo que agrupa coisas de um mesmo tipo num conjunto e, por outro

lado, num princípio interno que fundamenta a necessidade de tudo o que pertence à existência de uma coisa.

Ver-se-á que, quando se pretende organizar um conjunto de coisas de modo sistemático, será necessário articular estes dois significados de natureza, seja na esfera objetiva, seja na subjetiva. E para que fique claro como estas são pensadas nesta última esfera, será feita uma transposição do objeto para o sujeito.

1.2. O Sistemático do Conhecimento e da Natureza

Encontra-se, entretanto, uma ao menos aparente ambigüidade no texto de Kant, com respeito ao fato de se o modo como a constituição dos objetos e a natureza do entendimento estão determinados é ou não suficiente para fundamentar a organização sistemática do conhecimento. A propósito desta dificuldade, então, será estudado o estatuto transcendental dos princípios racionais de sistematicidade, os quais expressam uma relação fundamental entre a razão pura e a natureza.

2. Divisão Geral e Estruturação dos Capítulos

O primeiro capítulo, que examina os sentidos de natureza na esfera objetiva, consiste de duas partes. A primeira se ocupa da solução da “*Segunda Questão Transcendental Capital*” dos *Prolegômenos*, a saber, como é possível a ciência pura da

natureza. Nesta solução, encontra-se uma explicação dos significados de natureza, dada com vistas ao objetivo do argumento, o qual – como iremos defender – consiste em provar a possibilidade do todo do conhecimento sintético *a priori* da natureza, a partir do testemunho de juízos sintéticos *a priori* determinados.

Neste contexto, o significado material de natureza consiste no conjunto dos fenômenos; já o significado formal, no conjunto das regras. A possibilidade da natureza nestes dois significados depende, respectivamente, das constituições da sensibilidade e do entendimento.

A segunda parte deste primeiro capítulo, por sua vez, compara a explicação acima referida dos significados de natureza fornecida nos *Prolegômenos* na perspectiva do todo do conhecimento sintético *a priori* da natureza com a explicação dada no prefácio dos *Elementos Metafísicos da Ciência da Natureza (EMCN)*, a qual se inscreve na perspectiva dos conhecimentos particulares (*a priori* ou *a posteriori*). Ainda que, nos *Elementos*, o significado de natureza seja descrito como o conjunto dos objetos dos sentidos, não havendo afastamento tão grande em relação ao que é dito nos *Prolegômenos*, em contrapartida, o significado formal é considerado como o primeiro princípio interno de tudo o que pertence à existência de uma coisa. Trata-se, neste último caso, da constituição interna do objeto, a qual não repousa nem sobre a sensibilidade, nem sobre o entendimento. Ademais, somente com base nela é possível diferenciar os objetos entre si, pois os mesmos são, a princípio – com referência unicamente ao significado material de natureza –, todos iguais enquanto fenômenos.

O segundo capítulo, que se dedica à aplicação dos sentidos de natureza à esfera subjetiva, também é subdividido em duas partes. A primeira se ocupa de uma observação feita por Kant em nota ao prefácio dos *EMCN*, segundo a qual é possível extrair da própria definição de juízo em geral uma explicação sobre como as categorias tornam possível a experiência. O objetivo é esboçar o percurso de uma argumentação que, na medida em que parte da razão pura ou da subjetividade transcendental para explicar os conhecimentos objetivos particulares, segue o método sintético. Este percurso se prende à perspectiva dos conhecimentos objetivos particulares. Vê-se, então, como, da sucessão regular das percepções se chega, através do uso das categorias, aos conhecimentos objetivos determinados, isto é, às experiências particulares.

Se bem que esta primeira parte ainda não trate dos sentidos de natureza aplicados à esfera subjetiva, ela se faz necessária para esclarecer inicialmente a estrutura do argumento que segue o sentido que parte do sujeito de conhecimento e vai até a explicação da objetividade das representações originadas das faculdades deste sujeito.

A segunda parte do segundo capítulo visa fazer a transposição do significado formal de natureza, tal como ele é descrito nos *EMCN*, para a esfera subjetiva das faculdades do ânimo, tal como aparece na *Crítica da razão pura*. O percurso seguido parte da multiplicidade dada *a priori* e chega à unidade sintética originária da apercepção, que se alcança mediante o ato de ligação executado pelo entendimento. Ora, o princípio que contém esta unidade sintética e a eleva à condição de fundamento supremo de todo o

uso do entendimento tem o estatuto do significado formal de natureza transposto para a esfera subjetiva.

O terceiro capítulo percorre diversos momentos do apêndice da *Dialética Transcendental* com o objetivo de esclarecer a diferença entre as referências do princípio racional de sistematicidade, respectivamente em seus estatutos lógico e transcendental. Ora, a solução desse problema, dada em 3.2., a saber, a distinção entre o conhecimento da natureza e a própria natureza –fenomênica –, conduzirá a articular os sentidos de natureza, estudados nos dois primeiros capítulos, com a pressuposição transcendental da atividade regulativa da razão. Isto será feito em 3.3. e complementado pela conclusão desta dissertação.

CAPÍTULO I

A NATUREZA FORMAL DO OBJETO

1.1. INTRODUÇÃO:

O MÉTODO ANALÍTICO NOS *PROLEGÔMENOS*

Nesta primeira parte, tomando como base alguns parágrafos dos *Prolegômenos* referentes à *Segunda Questão Transcendental Capital (SQTC)*, será defendida a interpretação de que o ponto de partida da solução desta questão não consiste de juízos sintéticos *a priori* determinados da Física pura, mas da proposição sintética fundamental, que expressa a possibilidade do todo do conhecimento *a priori* da natureza, ou seja, a possibilidade da própria Física como um todo.

Interpretação tradicional

Bastante difundida é a interpretação segundo a qual, nos *Prolegômenos*, o método analítico parte do fato de que existem juízos sintéticos *a priori* e investiga as suas condições de possibilidade, as quais repousam sobre as constituições das faculdades do ânimo. Deste modo, a existência de juízos sintéticos *a priori* (na Matemática pura e na Física pura) não é provada, mas meramente admitida como um fato, do qual se partiria

para fazer uma análise dos elementos que constituem estes juízos, sem explicar a relação necessária entre os mesmos, que está pressuposta como dada².

Seguindo esta linha argumentativa, pode-se também dizer que o método sintético, por sua vez, percorre este caminho no sentido inverso, a saber, partindo das fontes subjetivas de representação, enquanto pertencentes ao ânimo do sujeito cognoscente. Sua vantagem principal seria, então, não pressupor como um fato aquilo que a filosofia crítica teria, como tarefa fundamental, que provar. Por outro lado, ela se ressentiria da fragilidade de pressupor certos elementos de uma experiência interna, que poderiam ser facilmente contestados por seus opositores.

Em contrapartida, a interpretação que será aqui proposta considera que o fato de existirem juízos sintéticos *a priori* na Física pura é admitido apenas como testemunho da possibilidade da natureza entendida aqui como conformidade a leis da existência das coisas, a qual exerce a função, ela sim, de ponto de partida da argumentação, isto é, do universal procurado que é admitido como se fosse dado, a fim de investigar as suas condições de possibilidade.

Estrutura do método analítico

Os métodos analítico e sintético têm em comum o fato de serem formas de ensino (*Lehrarten*) da filosofia – kantiana. Antes de tudo, convém não confundi-los,

² De fato, não se encontra nos textos mais prestigiados da literatura secundária, ao menos até onde me é dado conhecer, uma interpretação de método analítico baseada no percurso argumentativo dos *Prolegômenos*, como seria, sem dúvida, de se esperar, uma vez que Kant diz expressamente que o mesmo está assim organizado. No entanto, trata-se de uma interpretação que se encontra habitualmente não apenas nos manuais de divulgação, mas também entre muitos estudiosos de Kant.

respectivamente, com um conjunto de juízos analíticos e sintéticos, já que, como será visto, os dois tipos de método comportam ambas as espécies de juízos.

O esclarecimento oferecido por Kant, em nota ao §5 dos *Prolegômenos*, acerca do que se deve entender por método analítico, apresenta-o como uma forma de ensino em que se parte daquilo que é procurado como se fosse dado para, então, elevar-se até as condições sob as quais ele é possível.

Este esclarecimento sobre a estrutura do método analítico coincide em alguns aspectos com a caracterização do uso hipotético da razão, feita na primeira seção do apêndice à *Dialética Transcendental*³. Em ambos, parte-se de um universal que não está dado e, assim, pode ou bem ser considerado como mero problema, ou bem ser tomado como se fosse dado.

No caso do uso da razão, porém, o universal se reporta aos casos particulares, o que se sabe ser feito por intermédio da faculdade de julgar. Já no método de ensino, trata-se de referir o universal às suas condições de possibilidade, a saber, as constituições da sensibilidade e do entendimento, e isto por meio de uma argumentação que contém tanto juízos sintéticos, quanto analíticos.

³ O terceiro capítulo desta dissertação se ocupará desta passagem.

O ponto de partida da argumentação

Já no §14, que dá início à solução da *SQTC*, pode-se observar claramente que Kant não parte, nesta seção, de nenhum juízo sintético a priori determinado pertencente à Física pura, para então desmembrar as partes da síntese que ele (vale dizer, um juízo sintético a priori qualquer da Física pura) opera. Muito antes, Kant estabelece a própria possibilidade de um conhecimento a priori das coisas, e esta possibilidade é identificada com a natureza (como conformidade a leis da existência das coisas), a qual não pode ser reduzida nem a qualquer juízo sintético a priori determinado da Física pura, nem mesmo a qualquer princípio sintético a priori determinado do entendimento puro. A utilidade da admissão da existência de juízos sintéticos *a priori* é, como será visto no §15, servir apenas como testemunho da possibilidade do conhecimento da natureza como um todo.

Para aprofundar a caracterização deste ponto de partida, pode-se dizer que não se trata, pura e simplesmente, do *conceito* de natureza. A palavra natureza, tal como é usada no §14, designa antes a *existência* das coisas, e isto na medida em que esta é de certo modo determinada, isto é, submetida a uma síntese segundo leis, as quais, por sua vez, pertencem ao conceito de natureza. A operação de síntese, no entanto, não pode resultar de uma operação meramente conceitual, mas deve estar contida num juízo sintético a priori, que opera uma ligação no múltiplo dado. Ora, o § 14 não procede à análise dos elementos de uma síntese, mas *estabelece* esta síntese (expressa pela proposição sintética fundamental acerca do conhecimento das coisas). Logo, a palavra natureza não representa apenas o seu conceito, mas, como foi dito, também designa a existência das coisas

enquanto submetida a uma condição (as leis) de seu conceito – de natureza. Vemos, além disto, que o método analítico, fazendo recurso ao testemunho de juízos sintéticos a priori determinados efetivos, inicia-se com um juízo *sintético* fundamental, expresso pela proposição fundamental do conhecimento a priori da existência das coisas⁴.

Caracterização do horizonte argumentativo

O fato de não serem determinadas representações, por exemplo, intuições ou conceitos, o que se encontra ao fim do argumento regressivo dos *Prolegômenos* indica que não se trata apenas de uma análise dos elementos que constituem um juízo determinado – estas representações aparecem exclusivamente na condição de agrupadas em conjunto (*Inbegriff*)⁵. A indeterminação⁶ da noção de constituição das faculdades encontra o seu correlato somente na universalidade da possibilidade da natureza. A argumentação se mantém, pois, na perspectiva da relação entre estes dois pólos⁷.

Destarte, se se procedesse a uma mera análise seja de juízos sintéticos a priori (ponto de partida do método para a interpretação tradicional), seja da proposição sintética a priori fundamental do conhecimento da natureza (ponto de partida aqui proposto), então chegar-se-ia tão somente às representações que estão neles presentes, mas não se explicaria a ligação neles produzida. Pois bem, é para dar uma tal explicação que Kant

⁴ Deste modo, o método analítico dá, por assim dizer, o seu ponta-pé inicial mediante um juízo sintético.

⁵ Este agrupamento em conjunto revela a estrutura do conceito de mundo, conforme será explicado na segunda parte deste primeiro capítulo.

⁶ Com esta expressão, pretende-se apenas contrastar esta proposição sintética com os elementos determinados que compõem os juízos determinados, a saber, intuições e conceitos.

⁷ O estudo do §17, feito em 1.2., retomará esta questão da perspectiva de universalidade e indeterminação da argumentação.

recorre à idéia de constituição das faculdades. O ato de ligar é aquilo que constitui o entendimento, ao passo que as representações a serem ligadas pertencem à sensibilidade.

Considerações finais

Assim, a primeira parte deste capítulo se mantém sob a perspectiva da relação entre a proposição sintética fundamental do conhecimento da natureza e as constituições⁸ da sensibilidade e do entendimento. Destarte, no §36, a natureza será apresentada a partir da diferença entre os seus sentidos material e formal, que se reportam respectivamente às constituições das faculdades do ânimo acima mencionadas. A função dos juízos sintéticos determinados é, como ficou dito, apenas de servir de testemunho para a admissão do ponto de partida da argumentação. Já na segunda parte deste capítulo, será adotada a perspectiva dos conhecimentos particulares e, assim, tornar-se-á possível proceder a uma fundamentação dos juízos sintéticos a priori determinados.

Destarte, se o esclarecimento de natureza do §36 aparece como o resultado e um percurso argumentativo – que segue o método analítico –, em contrapartida, o significado formal de natureza do prefácio dos *EMCN* é estabelecido pura e simplesmente com vistas ao objetivo de tratar das relações dos fenômenos entre si. A segunda parte deste capítulo tratará, então, da maneira como Kant procede ao cumprimento desta tarefa, notadamente mediante a noção de constituição interna dos objetos.

⁸ A noção de constituição interna será estudada na segunda parte deste primeiro capítulo com referência aos objetos, ao passo que o segundo capítulo tratará da transposição desta noção para as faculdades do sujeito de conhecimento.

1.2. COMENTÁRIO DA SOLUÇÃO DA SEGUNDA QUESTÃO TRANSCENDENTAL CAPITAL (§§ 14, 15, 16, 17 e 36)

§14.

Kant começa oferecendo um esclarecimento da natureza, segundo o qual ela é “a existência das coisas enquanto esta é determinada segundo leis universais” (*Prol.* A72). Seu objetivo, neste parágrafo, é estabelecer qual é o modo de existência dos objetos que, na natureza, são regidos por leis universais⁹. Para isto, apresenta um argumento por redução ao absurdo: se se tratasse da existência das coisas em si mesmas, não a poderíamos conhecer nem a priori, nem a posteriori.

A primeira hipótese, que admite o conhecimento *a priori* da existência das coisas em si mesmas, pressupõe que, mediante o mero pensamento (através de juízos analíticos), seríamos capazes de determinar a existência de algo. Como, porém, para Kant, os juízos analíticos só fornecem esclarecimentos sobre os nossos conceitos, eles seriam insuficientes para cumprir tal tarefa. Ter-se-ia então que proceder mediante juízos sintéticos¹⁰. Contudo, tais juízos exigem que algo nos seja dado e, precisamente por se tratar das coisas em si mesmas, isto só poderia ocorrer *a posteriori*, nunca *a priori*.

⁹ Trata-se nomeadamente de determinar se é sobre as coisas em si mesmas ou se sobre os fenômenos que temos um conhecimento a priori. Ora, este ponto foi decidido a favor dos fenômenos já na solução da *Primeira Questão Transcendental Capital*. No entanto, o ponto de partida para a demonstração desta tese será, aqui, a natureza. Assim, os fenômenos serão referidos ao todo da experiência, na medida em que serão pensados como estando sob leis universais, o que não acontece na seção acima mencionada dos *Prolegômenos*; e a importância e o caráter indireto de uma tal referência serão vistos adiante.

¹⁰ Se a nossa interpretação está correta, a argumentação deste §14 *pressupõe* também a distinção entre juízos analíticos e sintéticos, limitando aos primeiros a tarefa de fornecer meros esclarecimentos conceituais, que não aumentam os nossos conhecimentos, e reservando aos últimos a capacidade de determinar a *existência* de algo. E isto está de acordo com a ordem dos passos da Filosofia transcendental mencionada na introdução desta dissertação.

Na segunda hipótese, então, vale dizer, a do conhecimento *a posteriori* da existência das coisas em si mesmas, a experiência seria incumbida de nos ensinar as leis da natureza, as quais, em virtude da própria definição de lei, determinam necessariamente a existência das coisas. Ora, o conhecimento da necessidade não pode resultar da experiência, pois esta última nunca nos garante que as coisas não possam se passar de outra maneira qualquer, diferente da que de fato acontece.

Ora, se a este raciocínio, que estabelece que nós *não conhecemos* o modo de existência das coisas (na Natureza) como coisa em si mesma, acrescentarmos a pressuposição de que temos um conhecimento *a priori* da Natureza, então, e só então, poderemos tirar a conclusão de que *conhecemos* a existência determinada das coisas como fenômenos (objetos dos sentidos). Mas para tanto será preciso esperar pelas considerações sobre a experiência oferecidas a partir do §20.

§15.

Se a *Segunda Questão Transcendental Capital* versa sobre *como* é possível a Ciência pura da Natureza, então está pressuposto *que* ela é possível. Pois bem, este parágrafo aborda este último ponto, evocando o testemunho de uma “propedêutica da teoria da natureza, que, sob o título de Ciência universal da Natureza, precede toda a Física” (*Prol.* A74).

Kant adverte, além disto, que um tal conhecimento não é inteiramente um conhecimento *puro* da natureza *em geral*, seja por ter uma parte empírica, seja por se voltar exclusivamente aos objetos dos sentidos externos. Uma teoria geral da natureza, em contrapartida, deve também poder se referir aos objetos do sentido interno, precisamente por pressupor princípios que são em tese aplicáveis aos últimos, como sejam os princípios puros do entendimento. Se, contudo, encontram-se dificuldades para o estabelecimento de uma Psicologia nos mesmos moldes da Física, isto se dará não em função da impossibilidade de aplicação, mas meramente em dificuldades na sua execução¹¹.

Assim, fica estabelecido também que a natureza, de acordo com seu significado material, que determina os seus objetos como fenômenos, é composta tanto pelos objetos dos sentidos externos, quanto pelos objetos do sentido interno. Mas isto só se pode conceber a partir do conceito de natureza em geral, o qual não leva em consideração as dificuldades de aplicação das categorias, e que é o ponto de partida indispensável para a solução da *Segunda Questão Transcendental Capital*.

§16.

Kant apresenta um outro esclarecimento de natureza, segundo o qual ela tem a função de *determinar o objeto (Objekt)*. A natureza tal como considerada no §14 “indicava a conformidade a leis das determinações da existência das coisas em geral” (*Prol. A74*). A partir disto, Kant provou, no §14, que o modo da existência dos objetos que conhecemos, na natureza, não pode ser senão fenomênico. Ora, convém então apresentar uma outra formulação de natureza que dê lugar a este importante resultado.

¹¹ Cf.:Prefácio dos *Elementos Metafísicos da Ciência da Natureza*, que será estudado em 1.3..

A natureza é então considerada como “a totalidade de todos os objetos da experiência” (*Prol. A74*). Assim, com a introdução do conceito de experiência no próprio esclarecimento de Natureza, os objetos desta última *são determinados*, a saber, enquanto objetos submetidos a leis univerais na experiência. Entretanto, convém destacar que esta determinação dos objetos por si só não os caracteriza como objetos dos sentidos (fenômenos)¹², se bem que, de acordo com o §14, somente os últimos sejam capazes de exercer esta função.

Destarte, convém destacar que o conceito de natureza se apresenta aqui como vinculado ao de experiência, enquanto esta última consiste num âmbito unicamente em referência ao qual os conceitos podem adquirir realidade objetiva, mesmo aqueles que são independentes de qualquer experiência efetiva¹³.

§17.

(1) Introdução

A articulação entre os conceitos de natureza apresentados nos §§ 14 e 16 dá como resultado a conformidade a leis de todos os objetos da experiência. Ademais, de acordo com o §15, já está admitido como certo que temos um conhecimento a priori da natureza. Ora, esta conformidade a leis, tal como é descrita no §17, é uma necessária conformidade

¹² Este detalhe, a princípio insignificante, será muito útil para a distinção da consideração material de natureza aqui apresentada em relação ao significado material de natureza do §36; distinção esta que será importante para esclarecer a relação entre experiência e sensibilidade.

¹³ Cf: 2.2.7. *As partes e o todo da experiência possível*, onde se traçará a distinção entre o todo da experiência (possível), experiência particular (efetiva ou possível) e percepção.

a leis, já que é conhecida *a priori*. Põe-se então a questão crítica: como é possível uma tal conformidade a leis?

Kant oferece duas formulações para esta questão. Em ambas as formulações, está presente a articulação da noção de natureza com a de experiência. As perguntas soam assim, em A75:

- (a) “Como é possível conhecer a priori a necessária conformidade a leis das coisas enquanto objetos da experiência?”; e
- (b) “Como é possível conhecer *a priori* a necessária conformidade a leis da própria experiência, relativamente a todos os objetos em geral?”.

Na primeira formulação, a conformidade a leis é referida diretamente aos objetos da experiência, os quais, como ficou mostrado nos parágrafos anteriores¹⁴, não podem ser outros senão os objetos dos sentidos. Na segunda formulação, em que a conformidade a leis é primeiramente referida à própria experiência e, em seguida, através desta mediação, aos objetos em geral. Pois bem, nesta formulação, a desejada referência aos objetos dos sentidos não se dá com tanta segurança, pois como se trata inicialmente da conformidade a leis da *própria* experiência (como um todo) e dado que a relação entre experiência e sensibilidade não é direta (como vimos desde o §14), então alguém “facilmente poderia entrar num mal entendido e imaginar que teria de falar da natureza como de uma coisa

¹⁴ Kant pode afirmar, antes de tudo, o que os objetos da experiência possível *não são* e, por exclusão, admitindo a hipótese do conhecimento a priori da natureza, o que eles são: objetos dos sentidos. Isto, por sua vez, também corrobora a distância entre experiência e sensibilidade, que será elidida somente a partir do §18, a propósito do tratamento dos juízos de percepção e de experiência e, em seguida, particularmente a partir do §20, quando se procederá a uma análise das contribuições da sensibilidade e do entendimento em favor da experiência. Estes parágrafos, entretanto, não serão estudados nesta dissertação.

em si (...)” (*Prol. A77*). Note-se, no entanto, que é nesta segunda formulação que a natureza é considerada como uma unidade (um todo), isto é, como “objeto (*Gegenstand*) da experiência” (*Prol. A77*); ao passo que na primeira formulação é introduzida a pluralidade dos objetos (*Gegenstände*) da experiência.

(2) A pluralidade dos objetos dos sentidos e a perspectiva do todo do conhecimento a priori da natureza

Ora, como a questão versa sobre a natureza como *totalidade* de todos os objetos da experiência, a primeira formulação parece perder o foco da unidade do todo, tornando-se assim um obstáculo para a interpretação segundo a qual o ponto de partida da solução da *Segunda Questão Transcendental Capital* não é a pluralidade de juízos sintéticos a priori determinados da Física pura, mas a unidade do conhecimento da própria natureza.

Entretanto, vê-se que, logo após optar pela primeira formulação, o que é motivado pelo fato de que a pluralidade dos objetos da experiência indica com mais segurança a referência aos objetos dos sentidos, em detrimento das coisas em si mesmas, Kant retoma a perspectiva da unidade da Natureza, afirmando que, após resolver a questão de acordo com a primeira formulação, é preciso determinar “a natureza como objeto total (*als den ganzen Gegenstand*) de toda experiência possível” (*Prol. A77*).

Por fim, como Kant se ocupa aqui em traçar a relação entre conformidade a leis e experiência de tal forma que nem se perca de vista a perspectiva de que se trata de um conhecimento a priori, nem se incorra no mal-entendido de pensar que a natureza,

enquanto objeto da experiência, está sendo considerada como coisa em si, então convém levar em consideração as condições de possibilidade de um conhecimento de objetos, as quais repousam sobre a sensibilidade, e que podem ser conhecidas “a priori e anteriormente a todos os objetos dados” (*Prologomena*, A76). Pois bem, convém considerar tais condições sempre que nos dedicarmos a “estudar a natureza das coisas” (*Prologomena*, A76). Procedendo desta maneira, chegamos a determinar “a possibilidade das coisas como objetos da experiência”.

§36.

(1) Introdução

Este parágrafo se ocupa da questão sobre como seja possível a própria natureza. Trata-se, propriamente, de duas questões, e cada uma delas concerne à fundamentação da possibilidade de um dos dois sentidos de natureza até agora estudados.

A primeira questão trata do sentido material. Este é descrito como o conjunto dos fenômenos. Mas perguntar por como é possível a natureza no sentido material é, segundo Kant, perguntar pela possibilidade do espaço, do tempo e do objeto da sensação.

A resposta é: por meio (*vermittelt*) da constituição da sensibilidade, e é segundo (*nach*) esta constituição que a sensibilidade é tocada, da sua maneira peculiar, por objetos.

A segunda questão concerne à possibilidade da natureza no sentido formal, isto é, à possibilidade do “conjunto das regras, sob as quais devem estar os fenômenos, se eles devem ser pensados como conectados numa experiência.” (*Prol.* A110)

A resposta desta segunda questão, por sua vez, é: por meio (*vermitteltst*) da constituição do entendimento, e é segundo (*nach*) esta constituição que “todas aquelas representações da sensibilidade são necessariamente referidas a uma consciência.” (*Prol.* A110). Ademais, é através (*durch*) desta referência necessária das representações da sensibilidade a uma consciência “que se torna possível a nossa maneira peculiar de pensar, a saber, através (*durch*) de regras (...)” (*Prol.* A110), mediante (*vermitteltst*) as quais a experiência é possível.

(2) Diferença entre a existência de uma constituição das faculdades e a propriedade peculiar desta constituição

É atentando para as diferenças entre estas preposições que convém interpretar a afirmação de Kant na quarta alínea deste parágrafo, segundo a qual “não há solução e resposta” para a questão sobre “como é possível esta propriedade peculiar (*eigentümliche Eigenschaft*) da nossa sensibilidade, ou a do nosso entendimento e da apercepção necessária que lhe está subjacente e a todo pensamento” (*Prol.* A111).

A distinção que queremos propor é entre a própria constituição das faculdades e a propriedade peculiar desta constituição. Aquilo para o que não há resposta é por que a constituição é esta e não outra e, assim, por que é segundo esta constituição da

sensibilidade, de preferência a uma outra, que somos afetados pelos objetos, e por que é segundo esta constituição do entendimento, e não outra, que referimos as intuições a uma consciência. Em outras palavras, não podemos saber por que a nossa sensibilidade é espaço temporal ou por que conhecemos de acordo com certas categorias e não com outras (que não existem para nós). Em contrapartida, o fato de *que* as faculdades tenham uma constituição, por meio da qual a natureza é possível, pode sim e, até mesmo, deve ser explicado (no método sintético¹⁵), pois ele serve a uma exigência epistemológica e se contrapõe à situação em que as faculdades atuam de maneira inteiramente aleatória, sem obedecer a leis.

1.3. A CONSTITUIÇÃO INTERNA DOS OBJETOS DE CONHECIMENTO

Esta segunda parte procederá a uma comparação do percurso apresentado anteriormente na solução da *Segunda Questão transcendental Capital* com os esclarecimentos dados por Kant no prefácio dos *Elementos Metafísicos da Ciência da Natureza (EMCN)* acerca dos significados material e formal de natureza, a fim de destacar a importante diferença em relação às duas descrições de um e outro texto com respeito ao significado formal de natureza, e quais são os vínculos da mesma em relação ao método expositivo.

Também se pretende considerar a utilidade da distinção entre os significados material e formal de natureza apresentada no prefácio dos *EMCN*, com vistas à

¹⁵ No segundo capítulo desta dissertação, explicarei a tese de que as próprias faculdades têm uma natureza (constituição interna) e, por isto, atuam através de leis.

compreensão da questão da determinação das relações dos objetos de conhecimento em seu estatuto fenomênico, seja no tocante à dependência deste modo de existência em relação à sensibilidade humana, seja com respeito às suas interações objetivas segundo leis que fundam o seu valor de necessidade no entendimento puro, por meio da compreensão do lugar e da função da Matéria¹⁶ em relação aos juízos sintéticos a priori que referem a existência a leis (*bringen das Dasein unter Gesetze*).

1.3.1. Revisão do percurso argumentativo dos *Prolegômenos*

Primeiramente, convém destacar alguns passos da argumentação da solução da *Segunda Questão transcendental Capital* dos *Prolegômenos*, que, como foi visto, segue o método analítico de exposição, para responder como é possível a ciência pura da natureza:

- apresentação do juízo sintético a priori que expressa a possibilidade da própria natureza: “natureza é a existência das coisas enquanto esta é determinada segundo leis universais” (§14).
- determinação do modo de existência das coisas, a partir da exigência de um conhecimento a priori acerca das mesmas, como fenomênico.
- distinção entre os significados material e formal de natureza (§36). Este último consiste aqui no conjunto das regras sob as quais os fenômenos devem estar, para que haja experiência. Ademais, este significado formal não deve ser confundido com o

¹⁶ Sempre que ocorrer no texto com este sentido a palavra “matéria”, ela será grafada com letra maiúscula, para evitar qualquer confusão como o adjetivo “material” que qualifica um dos significados de natureza. Mesmo porque ela corresponde, no prefácio dos *EMCN*, ao significado formal de natureza, e também não se confunde com a matéria da intuição empírica (sensação), mas designa aquilo que se conhece como dotado das propriedades de impenetrabilidade e de movimento, dentre outras.

esclarecimento de natureza do qual se partiu (§14) – que se refere às coisas em geral – precisamente por ser o correlato do significado material – no qual o objeto é determinado como fenômeno.

1.3.2. Diferença entre os conceitos de natureza em relação ao modo de exposição

Ora, pode-se notar que, no prefácio dos *EMCN*, Kant já parte da correlação entre os significados material e formal de natureza – apresentando uma nova formulação do último, como se verá adiante. Assim, o percurso argumentativo dos *Prolegômenos*, que se inicia com a possibilidade da natureza, e progride, de acordo com o método analítico, até as constituições da sensibilidade e do entendimento, não é realizado. Kant já começa a argumentação oferecendo esclarecimentos sobre estes significados, com vistas a um dos objetivos específicos deste prefácio, a saber, diferenciar as ciências entre si.

1.3.3. Estruturas da natureza em sentido formal

O significado material de natureza, tanto em um, quanto em outro dos textos aqui comparados, designa o *conjunto* dos fenômenos. Ele se deixa estruturar, pois, de acordo com o conceito de *mundo* dos sentidos, isto é, de um todo que abarca uma pluralidade de objetos, os quais, embora sejam em si mesmos independentes uns dos outros, constituem, a partir da dependência por todos compartilhada em relação à constituição da faculdade da sensibilidade, um *conjunto* de objetos: os fenômenos.

O significado formal de natureza é descrito, por sua vez, no §36 dos *Prolegômenos*, também como um *conjunto (Inbegriff)* de regras sob as quais devem estar os fenômenos. Vê-se, pois, que se trata de uma mesma estrutura (dada pelo conceito de mundo). Em contrapartida, no prefácio dos *EMCN*, a natureza em sentido formal é esclarecida como *o primeiro princípio interno de tudo o que pertence à existência de uma coisa*. Este significado designa a constituição específica dos próprios objetos, e possibilita que se façam distinções *entre* eles, servindo assim aos propósitos deste prefácio de distinguir as ciências entre si.

Esta diferença se reporta, primeiramente, ao fato de que, nos *Prolegômenos*, até se chegar ao esclarecimento do §36, partiu-se da possibilidade da natureza (em geral). Trata-se da noção de conformidade a leis, que reporta a existência das coisas em geral a leis. Ora, na medida em que, por intermédio do conceito de experiência, ela é referida aos objetos dos sentidos, obtém-se desta noção abstrata o significado formal do §36, nomeadamente o conjunto das regras referidas aos fenômenos, em que se faz presente a estrutura do conceito de mundo, que é derivada da sua aplicação aos objetos dos sentidos (já estruturados pela noção de mundo dos sentidos). Já no prefácio, como foi dito, os significados material e formal são articulados entre si sem pressupor um tal ponto de partida. Trata-se da constituição interna de cada objeto, o que revela, não a estrutura de mundo, mas sim a estrutura categorial da substância, a qual é pensada no conceito empírico de Matéria, enquanto substância dos fenômenos externos, com base no que se pode traçar as diferenças entre os mesmos, bem como das ciências que deles se ocupam.

1.3.4. A constituição interna dos fenômenos

O significado material de natureza é esclarecido como um princípio capaz de caracterizar os objetos do conhecimento em conjunto como sensíveis, isto é, dependentes da faculdade de conhecimento receptiva, na qual reside tal princípio. A partir disto, a distinção fundamental dos modos de realização da sensibilidade, a saber, por um lado, os sentidos externos e a sua forma (o espaço) e, por outro, o sentido interno e a sua forma (o tempo) irá determinar uma divisão no conjunto dos fenômenos entre externos (espaço-temporais) e internos (apenas temporais).

O significado formal de natureza, por sua vez, consiste aqui no primeiro princípio interno de tudo o que pertence à existência de uma coisa. Mediante um tal princípio, pode-se então buscar determinar a constituição (*Beschaffenheit*) dos objetos da natureza que, de acordo com o significado anterior (material) de natureza, consistem num conjunto de fenômenos, divididos entre externos e internos. A constituição determinável por um princípio interno ao objeto é em si mesma independente da sensibilidade humana. Entretanto, como a *Filosofia transcendental* demonstra que só conhecemos os objetos da experiência, o significado formal de natureza, o qual, como foi dito, possibilita buscar determinar a constituição interna dos objetos, é subordinado ao significado material, enquanto princípio que agrupa os objetos como um conjunto de fenômenos. Deve-se notar, contudo, que, se de acordo com esta subordinação, a constituição interna dos objetos deve ser procurada entre os fenômenos, isto não implica que já o significado

material de natureza, que expressa um princípio que repousa sobre a sensibilidade, consista num princípio de determinação da constituição *interna* dos fenômenos. Isto quer dizer que, ao nos restringirmos a este último significado para efeito de análise, não encontramos algumas determinações dos fenômenos como resultado de sua dependência em relação à sensibilidade humana, a qual se restringe a igualá-los a todos em conjunto na condição de fenômenos (internos e externos). Ora, tais determinações são precisamente os fundamentos metafísicos da ciência da natureza¹⁷, que dão título à obra de Kant cujo prefácio é aqui estudado. Ademais, por razões que não serão aqui estudadas¹⁸, eles se referem apenas aos fenômenos externos e, por isto, repousam todos sobre o conceito de matéria, que ocupa o lugar determinado pelo significado formal de natureza.

1.3.5. Conclusão do primeiro e apresentação introdutória do segundo capítulo

As interações objetivas da Matéria (constituição interna dos fenômenos exteriores), em outras palavras, as relações efetivas dos fenômenos externos *entre si*, ocorrem segundo leis empíricas. Mas embora se trate de leis *empíricas*, o próprio *conceito de lei* acusa sua (das leis empíricas) dependência em relação a um conhecimento

¹⁷ Não será aqui desenvolvido o conteúdo destes elementos, seja pela atual falta de conhecimento do autor a este respeito, seja por não pertencer ao objetivo deste trabalho. Tratou-se aqui apenas de chamar a atenção para a importância dos aspectos mecânico e dinâmico do conhecimento dos fenômenos (que se reportam às interações dos fenômenos entre si), os quais são habitualmente preteridos em favor de uma abordagem estritamente fenomenológica (que se detém apenas à relação dos fenômenos com a sensibilidade do sujeito) da teoria do conhecimento kantiana.

¹⁸ Seria necessário, para tanto, desenvolver a diferença entre a Física e a Psicologia, a propósito da função do conceito de matéria e, assim, traçar a diferença entre, por um lado, a Psicologia, que trata empiricamente de fenômenos internos e, por outro lado, a experiência interna como método em Metafísica, que se ocupa do ser (*Wesen*) do pensar (*Denken*), além de comparar este último com o esclarecimento de ser como “primeiro princípio interno do que pertence a possibilidade de uma coisa”, por exemplo, o ser das figuras geométricas. Mas, com isto, seriam ultrapassados os limites dos modestos objetivos deste capítulo.

a priori, que unicamente é capaz de lhe fornecer o valor de necessidade. Com efeito, Kant se empenha por mostrar que, do mesmo modo como os fenômenos dependem da sensibilidade, assim também as regras que governam as interações objetivas destes fenômenos repousam, em última instância, no entendimento. Entretanto, a relação das leis empíricas com o entendimento puro coloca um enigma: por que há concordância entre as determinações empíricas destas leis, que expressam as regularidades da natureza, por um lado, e os fundamentos a priori formais destas leis que repousam sobre o entendimento, por outro lado. Ora, não podemos subordinar o entendimento puro à natureza, sob pena de perdermos o caráter *a priori* do conhecimento e a necessidade que lhe é inerente, mas tampouco podemos subordinar as determinações empíricas das leis ao entendimento, pois a natureza não se guia pelo nosso interesse em conhecê-la.

A solução deste enigma foi apresentada por Kant no §26 da dedução transcendental dos conceitos puros do entendimento e será estudada no segundo capítulo desta dissertação. Nesta segunda parte do primeiro capítulo se tratou apenas de notar – ao lado da diferença entre os significados formais dos dois textos – que os significados formal (nas diferentes formulações) e material não foram estabelecidos arbitrariamente. Ao contrário, trata-se de instrumentos conceitualmente elaborados da Filosofia transcendental, mediante os quais ela se propõe a resolver problemas racionais indispensáveis a uma teoria do conhecimento, a saber, como coisas do mundo dos sentidos se relacionam entre si e com o sujeito pensante no processo de conhecimento. Assim, esforcei-me por afastar o espectro de uma interpretação de Kant puramente fenomenológica, no sentido de apenas atentar para a relação dos fenômenos com o sujeito

de conhecimento, preterindo o momento de suas relações entre si, como se, de certa maneira, o mundo tivesse sido colocado entre parênteses.

No segundo capítulo, que apresentará uma descrição de alguns passos do percurso argumentativo que segue a ordem do método sintético, em contraste com a forma de ensino do método analítico, estudada na primeira parte deste primeiro capítulo, defenderei a utilidade do sentido formal de natureza, tal como ele é apresentado no prefácio dos *EMCN*. Não se tratará, no entanto, de determinar o lugar e a função da Matéria, mas de explicar a gênese das constituições (*Beschaffenheiten*) das faculdades da sensibilidade e do entendimento, também sem pressupor a possibilidade do conhecimento puro da natureza (em contraste com o que é feito nos *Prolegômenos*). Pois, a Matéria, enquanto constituição interna dos fenômenos externos, que é sujeito, embora seu conceito seja empírico, dos juízos sintéticos *a priori*¹⁹ que reportam a existência (*Dasein*) a leis é determinada pelo mesmo significado (formal) de natureza que servirá para a determinação da constituição interna destas faculdades²⁰.

A utilidade do método sintético, ademais, mostrar-se-á, não somente por veicular um modo ostensivo de prova (único que satisfaz inteiramente a razão no tocante ao conhecimento discursivo), mas também em favor da utilização dos conceitos puros do

¹⁹ Como se sabe, nada impede que um juízo *a priori* tenha como sujeito um conceito empírico. O impossível é um tal conceito ser predicado.

²⁰ Não se trata, de modo algum, de querer atribuir qualquer uma das propriedades da Matéria às faculdades do ânimo, nem mesmo de fazer qualquer analogia entre as constituições internas dos fenômenos externos e as constituições internas das faculdades, que, ademais, não são tratadas como fenômenos internos na *Metafísica*. Ao contrário, defenderei somente que, de acordo com o método sintético, trata-se, por assim dizer, de um mesmo instrumento conceitual, que esclarece o papel desempenhado pela Matéria e o papel desempenhado pelas faculdades do ânimo no processo de conhecimento, e que os relaciona em alguns juízos sintéticos *a priori* determinados.

entendimento em juízos sintéticos a priori *determinados*, seja os princípios sintéticos a priori do entendimento puro, seja os juízos sintéticos a priori da Física pura. Ao passo que, de acordo com o método analítico, foi somente possível concluir (indiretamente, a saber, com base na testemunho de efetivos juízos sintéticos a priori determinados) que a *natureza* é possível, isto é, a *idéia* (representação da razão – como será explicado somente no terceiro capítulo) de um conhecimento sintético *a priori*.

Por fim, convém notar o aparente paradoxo de que no texto onde se trata de explicar a possibilidade da ciência pura da natureza, o conhecimento *a priori* demonstrado não se confundir com os juízos sintéticos a priori desta mesma ciência, ao passo que isto seria realizado na *Crítica da Razão Pura* e, em seguida, exposto de maneira pormenorizada, ao longo dos *EMCN*. Ora, contra esta aparência, pode-se, pois, argumentar que a ciência pura da natureza não se reduz a qualquer um de seus juízos e é, ela mesma, pensada como uma unidade arquitetônica, cujo caráter de sistema só a razão pode representar, e que se relaciona intimamente com a *idéia* de natureza, que é pensada também como sistematicamente organizada, na medida em que revela a estrutura do conceito de mundo.

CAPÍTULO II

A NATUREZA FORMAL DO SUJEITO

2.1 INTRODUÇÃO:

OS CONHECIMENTOS OBJETIVOS PARTICULARES E O TODO DA POSSIBILIDADE DA EXPERIÊNCIA

2.1.1. Revisão da perspectiva do método analítico nos *Prolegômenos*

A argumentação dos *Prolegômenos*, de acordo com o método analítico, partiu da natureza, expressa no juízo sintético a priori supremo, e mostrou que as suas condições de possibilidade repousavam sobre a constituição da sensibilidade e do entendimento. Nesta perspectiva, então, ficou mostrado como é possível a natureza enquanto conjunto de regras e de fenômenos. Os conhecimentos objetivos particulares, seja *a posteriori* (mediante juízos de experiência), seja *a priori* (através de juízos sintéticos a priori da Física pura, que servem de testemunho para a possibilidade da natureza), embora sejam mencionados e esclarecidos, não têm sua validade diretamente demonstrada por este tipo de argumentação, em virtude do método adotado, que visa explicar como é possível a ciência pura da natureza em sua unidade arquitetônica, isto é, como um todo sistemático.

Já neste segundo capítulo, serão estudados os textos que seguem o método sintético (compartilhado pela *Crítica da Razão Pura* e pelos *Elementos Metafísicos da Ciência da Natureza*) a fim de explicar com se dá esta justificação.

2.1.2. A dedução transcendental nos *EMCN* e a perspectiva dos conhecimentos objetivos determinados

Segundo afirma Kant em nota ao prefácio dos *EMCN*, é possível extrair da própria definição de juízo uma explicação de como as categorias tornam possível a experiência:

A última tarefa (...) tem grande importância e, como agora reconheço, é muito fácil, uma vez que quase se pode levar a cabo mediante uma única conclusão a partir da definição exatamente determinada de um *juízo* em geral (de uma ação pela qual as representações dadas se tornam, em primeiro lugar, conhecimentos de um objeto). A obscuridade que, nesta parte da dedução se prende às minhas anteriores discussões, e que eu não desminto, deve-se atribuir ao destino habitual do entendimento na inquirição, para o qual o caminho mais curto não é comumente o primeiro que ele visa. (*EMCN* 19)

O juízo cuja função lógica se refere, antes de tudo, não às percepções, mas à própria ação formal do entendimento constitui a categoria. Por exemplo, se enuncio o juízo: “A pedra é dura”, posso, utilizando a mesma forma lógica (dos juízos categóricos) inverter a função dos conceitos de sujeito e de predicado e dizer: “Algo duro é pedra”. Isto porque, mediante a mera função lógica, nada no objeto é determinado, apenas as representações são relacionadas no pensamento. Mas se faço da própria forma de julgar o fundamento do juízo sobre algo particular, então julgo sobre algo particular como quem, antes de tudo, julga pura e simplesmente, e faço de meras formas de relacionar representações fundamentos de determinação de objetos, vale dizer, categorias. Assim,

neste exemplo acima citado, ao estabelecer que o sujeito sempre será sujeito, nunca predicado do juízo, determino *no objeto* a pedra como substância dotada da propriedade da dureza, e não meramente relaciono *os conceitos* de pedra e de dureza.

Com efeito, esta explicação da origem das categorias (as funções lógicas) e do papel desempenhado pelas mesmas – com auxílio de conceitos empíricos – (a determinação do objeto da experiência) procede com base na sua utilização em juízos determinados, e esta será a perspectiva adotada em 2.2.

2.1.3. Retomada da perspectiva do todo do conhecimento a partir da multiplicidade em geral

A *Analítica Transcendental* na *CRP* irá, por sua vez, descer até o terreno da multiplicidade em geral, anterior a qualquer juízo determinado ou qualquer conceito empírico, e pensar o papel originário de unificação desempenhado pelo ânimo, enquanto fundamento do uso das categorias nos princípios puros do entendimento, que estabelecem *as condições universais a priori* de toda unidade sintética e, por conseguinte, de todo conhecimento objetivo particular.

Pois a dedução transcendental dos conceitos puros do entendimento, além da tarefa de explicar a validade objetiva das categorias com referência ao objeto da experiência, contém também uma parte inicial, considerada tradicionalmente como a parte subjetiva da dedução, que parte da própria multiplicidade em geral e percorre todos

os momentos de síntese até revelar o fundamento originário de toda ligação. Ora, é este ponto de vista que será desenvolvido na segunda parte do segundo capítulo. O objetivo será mostrar que a sistematicidade da natureza e de seu conhecimento, que precisa estar na base dos conhecimentos objetivos particulares, exige uma investigação sobre a própria possibilidade das constituições internas da sensibilidade e do entendimento, como resposta à exigência de um conhecimento científico acerca da natureza, que revela originariamente o caráter de objetividade da possibilidade da experiência do homem como um todo.

2.2. A VALIDADE OBJETIVA DAS CATEGORIAS COM REFERÊNCIA ÀS EXPERIÊNCIAS PARTICULARES

A primeira parte deste segundo capítulo irá percorrer os passos que partem das sucessões regulares percebidas e conduzem à experiência enquanto *conhecimento empírico objetivo*. O método seguido será sintético, pois o que é procurado não é inicialmente considerado como dado: parte-se, sem dúvida, do terreno da habitual regularidade das percepções na experiência, mas este não se constitui como *fundamento* da necessidade do conhecimento (*a priori*) da natureza. Este fundamento será antes procurado na razão pura, mais precisamente nas *condições universais* de ações do entendimento, que se diferenciam, como será visto, da mera espontaneidade do último.

2.2.1. A regularidade (*Regelmäßigkeit*) da Natureza

A própria experiência é já uma síntese de representações segundo regras que em si não são consideradas como necessárias pelo entendimento, na medida em que só podemos reconhecê-las empiricamente. Elas são representadas pelo entendimento, a princípio, no juízo de percepção, e isto mediante funções lógicas em relação às quais nada no objeto é determinado. Para tanto (como será explicado mais adiante) seriam necessárias categorias, as quais têm sua *origem* no entendimento, diferentemente das relações regulares na experiência.

Que a ligação (*Verbindung*) seja uma representação que não possa cair nos sentidos, isto não implica que não seja possível intuir relações. O que não é possível perceber é a ação de um objeto de causar a existência do outro – como demonstrou Hume. A sucessão regular, entretanto, que não se confunde com a própria ligação, permite intuir uma relação no tempo, ainda que sem referência ao próprio objeto (determinado), por exemplo, neste juízo de percepção: Quando o sol sobre ela incide, a pedra esquenta.

2.2.2. A produção do conceito e a determinação do objeto

A produção (*Erzeugung*) de conceitos, enquanto tarefa constante da consciência empírica, dá-se, segundo nos descreve a Lógica Geral, a partir de representações dadas. Assim, dadas as representações de um pinheiro, um salgueiro e uma tília, posso, diz Kant,

através do procedimento de comparação, reflexão e abstração, produzir o conceito de árvore quanto à forma da universalidade. Vê-se facilmente então que esta explicação das nossas representações gerais não é completa, pois sempre partimos, nesta tarefa, de representações já de certo modo determinadas na sua generalidade, e não do próprio múltiplo em geral. Quando Kant trata deste último, nunca é a propósito deste ou daquele conceito, mas da relação entre conceito em geral e intuição em geral.

Um conceito só tem realidade objetiva se a ele corresponder um objeto na experiência. Após o processo de produção do conceito empírico, chegamos a uma representação universal que pode se referir a diversas representações de objetos, na medida em que contém em si marcas destes objetos. Entretanto, com isto ainda não é explicado como, através de um conceito, podemos determinar *cada* objeto e então dar realidade objetiva ao conceito. Ademais, os conceitos fictícios são elaborados de acordo com o mesmo procedimento dos conceitos empíricos efetivos e têm, certamente, extensão e conteúdo (fictícios), sem possuir realidade objetiva.

A Lógica Geral menciona a tarefa de *determinação do objeto* pelo conceito (empírico, matemático ou categoria), mas adverte que este tema está fora do terreno desta ciência.

2.2.3. As categorias e as funções lógicas

As sucessões regulares – na percepção – da natureza são a cada vez particulares e precisam, em virtude de sua contingência para a perspicácia (*Einsicht*) de nosso entendimento, ser a cada vez conferidas. De sorte que, se o entendimento é capaz de representá-las logicamente no juízo, ele (o entendimento), por não ser a origem destas relações, não distingue nelas mesmas a universalidade estrita que caracteriza a validade de suas próprias ações formais, as quais são, sem dúvida, constitutivas da *possibilidade* da experiência, mas não das relações efetivas nela observadas.

Poder-se-ia objetar a impossibilidade de, de acordo com Kant, as categorias estarem ausentes de um juízo (de percepção) que, enquanto juízo, possui uma forma lógica (da função lógica por ele operada), em virtude de as categorias supostamente se derivarem das últimas. Entretanto, se se atenta cuidadosamente às formulações de Kant, vê-se que, embora as categorias correspondam precisamente às formas do juízo, a sua *derivação* não se dá meramente em relação às últimas, mas a partir das ações formais do entendimento, que são em si mesmas universais e capazes de constituir um conceito – como veremos adiante.

A interpretação que reivindica a presença das categorias em todo e qualquer juízo está também apoiada numa confusão acerca do que deve ser provado na dedução transcendental dos conceitos puros do entendimento. A prova da validade objetiva das categorias não pode ser tratada como a reivindicação de que elas são ou, pelo menos,

podem ser sempre aplicadas a tudo que nos é dado. Se dissermos que não podemos pensar o que é dado senão mediante as categorias e, por isto, sempre que pensamos o que é dado, aplicamos as categorias, então com isto estamos expressando uma necessidade meramente subjetiva. Já a legítima necessidade objetiva será pensada a partir da tese de que o entendimento prescreve suas leis à natureza.

2.2.4. A ação do entendimento

A relação entre juízos em geral pode se dar, de acordo com a *Lógica de Jäsche* (*LJ*), em dois contextos diferentes, a saber, nas inferências (diretas ou indiretas) e nos juízos hipotéticos e disjuntivos. Iremos agora nos esforçar para traçar a diferença entre juízos hipotéticos e inferências diretas (do entendimento), e extrairemos desta distinção algumas luzes para a compreensão dos juízos sintéticos a priori em geral, a fim de diferenciá-los dos juízos sintéticos *a posteriori*, dentre os quais se encontram os juízos de experiência.

Pois bem, toda inferência extrai direta ou indiretamente um juízo de outro. O juízo hipotético, embora contenha uma relação entre dois juízos, não conteria uma derivação de um juízo a partir de outro, mas um juízo (conseqüente) é feito a partir da relação entre representações no juízo antecedente. Assim, não se trata de saber se um juízo é verdadeiro ou falso a partir da verdade ou falsidade de outro (como se faz nas tabelas de verdade), mas de determinar, num juízo hipotético, *qual* é a conseqüência de um juízo,

vale dizer, trata-se de estabelecer o conteúdo (relação causal) do juízo. Assim, podemos afirmar que a pedra esquenta não somente sempre que o sol sobre ela incide, mas *porque* o último evento tem lugar, em outras palavras, que o sol *aquece* a pedra.

De sorte que, para a compreensão da função categorial do juízo hipotético, enquanto função específica de um *juízo*, e não de uma inferência (direta) do entendimento, é preciso evocar a mesma diferença entre a forma do juízo enquanto expressão lógica da relação entre representações, por um lado, e a *determinação* da relação entre representações a partir da forma lógica do juízo, determinação esta que não é outra coisa senão uma ação de síntese²¹ do entendimento.

2.2.5. As percepções como fundamentos (*Gründe*) do juízo

A explicação de um juízo em geral, além da formulação que faz referência ao fato de o mesmo constituir (*ausmachen*) um conceito (representação universal), também é formulada como meramente “a representação da unidade da consciência de diferentes representações” (*LJ* A156). Sem tal referência, a explicação de um juízo em geral pode admitir exemplos de juízos cuja síntese não seja baseada numa *ação formal* do entendimento que é, em si mesma, universal e, somente nesta medida, têm como resultado a determinação do objeto, por exemplo, como móvel, pelo predicado do movimento. Os juízos de percepção, que são, sem dúvida, fruto da espontaneidade do entendimento (pois do contrário não seriam juízos, já que a sensibilidade não julga) são

²¹ Toda síntese é uma função da imaginação. Entretanto, enquanto espontaneidade, a imaginação pertence ao entendimento em sentido lato. Manter-nos-emos aqui neste nível de generalidade, sem evocar a figura da imaginação transcendental.

expressos por proposições que, no entanto, não expressam ações do entendimento *baseadas em condições universais* (categorias), nem referidas às intuições puras, nem referidas à constituição interna dos objetos, mas expressam meramente uma síntese de representações *que faz parte da experiência efetiva*, tendo as percepções por fundamento, e não uma síntese derivada das próprias condições do entendimento. Em outras palavras, as funções lógicas mobilizadas no juízo de percepção estão a serviço de uma síntese pertencente à experiência efetiva, por exemplo, a relação dos corpos com o peso, que é a princípio meramente intuída.

2.2.6. As categorias e a experiência

As categorias, que, como todos os conceitos, só têm realidade objetiva em relação à experiência, são, sem dúvida, enquanto representações *a priori*, independentes de cada experiência efetiva. Com isto, quer-se então apenas significar que esta não é a sua origem. Não seria estritamente correto, porém, dizer que elas estão desvinculadas de cada experiência particular (efetiva ou possível), sob alegação de que elas concerniriam à estrutura total do que é dado na experiência. Pois, a relação das categorias com juízos sintéticos *determinados* propicia uma determinação categorial para um conhecimento particular, à qual são submetidos os elementos do juízo determinado em questão, que constituem então uma experiência *possível particular* (no sentido de ser uma parte, e não o todo ou a estrutura total da natureza), se bem que a sua *validade* seja universal.

Cada experiência possível não é pensada por abstração completa da sensação (para só neste suposto caso se diferenciar de uma experiência efetiva); ao contrário, pois o conceito de matéria, que é a base dos juízos sintéticos *a priori* da Física, é empírico. E isto não impede que com base nele um juízo determine a priori uma ligação, por exemplo: a matéria enche um espaço, não pela sua simples existência, mas em virtude de uma força motriz particular. A distinção entre experiência efetiva e possível se baseia no fato de que na última, que é expressa por um juízo sintético *a priori* determinado, não sejam percepções (consciência da sensação) os elementos conectados categorialmente, como num juízo de experiência (empírico), caso em que as categorias se referem a uma experiência efetiva particular (mas não se origina dela, sendo, portanto, também independente da mesma, neste sentido de gênese, mas estando, não obstante, a ela vinculada).

2.2.7. As partes e o todo da experiência possível

A experiência se constitui, através da utilização das categorias, num conjunto de conhecimentos objetivos particulares, cuja interconecção sistemática será expressa por princípios puros do entendimento que constituem o *todo da possibilidade experiência*, e que são do mesmo gênero (*einerlei*) das leis universais da natureza, como veremos na próxima parte deste segundo capítulo.

A própria dedução transcendental, contudo, não descreve nestes mesmos termos a trajetória esboçada nesta parte da dissertação, pois ela desce ao complicado terreno da

multiplicidade em geral, no qual ainda não se fazem presentes juízos determinados. Com efeito, Kant tem por objetivo inicialmente esclarecer o princípio da unidade sintética objetiva da apercepção, que é o fundamento de todo juízo objetivo. Mas nesta multiplicidade em geral se distingue a característica da *afinidade* que representaria, de maneira indeterminada, a regularidade da natureza aqui tratada à luz de juízos determinados. Meu objetivo foi somente interpretar a possível simplificação do argumento da dedução que Kant menciona na nota do prefácio dos *Elementos Metafísicos da Ciência da Natureza*, sem explicitar ao seu leitor qual foi exatamente esta mudança de perspectiva. Ora, o que se vê neste contexto é precisamente a importância dos juízos determinados para a explicação da função das categorias.

Esta modificação dos termos do argumento serviu, destarte, principalmente para traçar o sentido de uma argumentação que seguisse o método progressivo de ensino, a fim de observar como se pode partir da própria razão pura, representada aqui pelas condições universais das ações do entendimento, na sua aplicação ao que é percebido, e chegar a uma demonstração do conhecimento empírico objetivo - a experiência. O estudo da própria dedução transcendental das categorias, por sua vez, irá tratar da explicação da *possibilidade do todo da experiência possível*, que é o terreno originário da explicação da *sistematicidade* da experiência e concerne não aos juízos determinados, seja *a priori*, seja *a posteriori*, mas ao fundamento único dos princípios puros do entendimento. A *objetividade da experiência possível particular* por si só, contudo, seria justificada pela trajetória que tentamos esboçar de maneira incipiente nesta parte da dissertação.

2.3. DA MULTIPLICIDADE EM GERAL AO TODO DA POSSIBILIDADE DA EXPERIÊNCIA

2.3.1. A constituição interna das faculdades

De acordo com o método sintético, o sentido da argumentação é inverso àquele observado na argumentação dos *Prolegômenos*, já que o que é procurado (o conhecimento sintético *a priori* da natureza) não é admitido inicialmente como dado. Seu ponto de partida será a própria razão pura, mais precisamente as faculdades da sensibilidade e do entendimento. Ora, estas últimas são então estudadas não como realidades dadas a uma experiência interna, mas na condição daquilo que realiza o interesse racional de conhecimento, em outras palavras, serão concebidas e exercidas em função de um princípio que contém o fundamento supremo do conhecimento. Ora, o que gostaríamos de propor é que o princípio da unidade sintética originária da apercepção exerce a função de primeiro princípio interno de determinação do que é inerente à existência de uma coisa. Somente, este princípio, que não é outro senão a natureza em sentido formal, aplica-se aqui não ao objeto, mas ao sujeito, cuja existência então pode ser pensada como portadora de faculdades de conhecimento.

Assim, poderemos falar da *constituição interna das faculdades* do ânimo. Com efeito, é preciso notar que esta diferença concerne apenas ao cumprimento dos objetivos de cada argumento. Nos *EMCN*, o objeto é considerado como dotado de uma natureza em sentido formal, a Matéria, a fim de que se esclareça a aplicação do conhecimento

sintético a priori a objetos determinados; ao passo que, na *Crítica*, as faculdades do ânimo são consideradas com referência ao fundamento originário do conhecimento, que convém estabelecer, e com base no qual estas faculdades adquirem uma natureza. Isto, porém, não impede que, no desenvolvimento de um e do outro método, esta função seja também exercida pelo outro pólo (subjetivo e objetivo, respectivamente) do processo de conhecimento.

O entendimento e a sensibilidade, enquanto faculdades de conhecimento, serão aqui estudadas, pois, como dotadas de um primeiro princípio interno de tudo o que pertence à existência das mesmas. Deste ponto de vista, serão então tratadas a interação entre elas e a sua relação (de ambas em conjunto) com a esfera de objetividade (tomada como um todo sistemático, e não na perspectiva dos objetos particulares, como foi o caso de 2.2.) à luz desta interação.

2.3.2. A determinação da sensibilidade pelo entendimento

Na dedução, parte-se do resultado da *Estética Transcendental*, isto é, da unidade sintética da intuição. Mostra-se que, embora se trate da unidade *da intuição*, posto que o múltiplo nela seja unificado de acordo com as condições da representação intuitiva (que são especificamente distintas das condições do conceito), enquanto *unidade* da intuição, ela depende de um ato de ligação, que deve ser atribuído à espontaneidade do sujeito, pois a ligação é a única representação que “não pode ser dada pelo objeto”. (§15)

O uso das categorias, as quais determinam a sensibilidade com referência às quatro funções lógicas no juízo, é originariamente possibilitado pelo princípio da unidade sintética originária da apercepção. A análise deste princípio revela um ato da pura espontaneidade do eu, enquanto unidade lógica absoluta, que dá unidade ao múltiplo originário da sensibilidade e à sua síntese na imaginação. Esta teoria fornece a explicação sobre como é possível um conhecimento a priori por juízos sintéticos, indispensável como condição de possibilidade da experiência, e para o qual as faculdades de conhecimento interagem entre si.

Assim, convém mostrar a constituição do entendimento, que se origina desta determinação espontânea sobre a sensibilidade, pois da unidade deste ato se desdobrará a pluralidade de modos de determinação do objeto (as categorias), da qual é constituído o entendimento, e isto será mostrado não através de análise conceitual, que partisse já da pluralidade das categorias, mas pelo percurso inverso, que parte deste ato de espontaneidade e que encontra as diversas sínteses que a imaginação realiza sobre o múltiplo da sensibilidade. A constituição da faculdade inferior (sensibilidade) e da faculdade superior (entendimento) de conhecimento são estabelecidas na medida em que ambas as faculdades concorrem para tornar possível o conhecimento sintético a priori. Assim, na condição de faculdades de conhecimento, elas não estão isoladas, ainda que as suas representações sejam qualitativamente distintas entre si. Pois se trata de um mesmo e único fundamento originário de conhecimento.

2.3.3. A gênese da constituição do entendimento puro

A nota sobre a dedução transcendental presente no prefácio dos *EMCN* estabelece como razão da limitação do uso das categorias aos objetos da experiência possível o seguinte: que só através deste uso elas tornam possível a forma do pensar.

Com efeito, se se pode provar *que* as categorias, de que a razão se deve servir em todo o seu conhecimento, não podem ter nenhum outro uso exceto apenas em relação aos objetos da experiência (porque só nesta tornam possível a forma do pensar), então a resposta à questão de saber *como é* que elas a tornam possível é certamente assaz importante para *levar a cabo*, se possível, esta dedução, mas de modo nenhum é necessária, e é simplesmente meritória em relação ao objetivo fundamental do sistema, a saber, a determinação da fronteira da razão pura. (*EMCN* 17)

Esta alegação soa à primeira vista bastante inusitada, particularmente se se interpreta a “forma do pensar” (*Form des Denkens*) como o conjunto das formas de julgar apresentadas pela *Lógica Geral*. Pois, na seção sobre o fio condutor para a descoberta de todos os conceitos puros do entendimento, seguir-se-ia este caminho no sentido inverso, segundo o qual as categorias são tiradas das funções lógicas dos juízos. Podemos, contudo, tentar evitar esta dificuldade, interpretando “forma do pensar” de outra maneira. Com este propósito, será ressaltado o fato de Kant ter escrito “*forma* do pensar” no singular e, com isto, não ter designado a pluralidade de formas que a *Lógica* encerra no número de doze fundamentais.

Não se pode, contudo, evitar a impressão de uma circularidade da explicação presente nos *EMCN*, pois é o uso *das categorias* com referência aos objetos da experiência possível que torna possível a forma do pensar, na sua unidade originária. Mas então se partiria da pluralidade de categorias para tornar possível a unidade do ato de

espontaneidade. Entretanto, embora Kant mencione nesta formulação a pluralidade de categorias, estas estão sendo pensadas *na unidade de seu uso*, pois não se trata dos *usos* das categorias. Assim, o propósito desta formulação é o de mostrar que o ato de espontaneidade, enquanto fundamento único do entendimento tomado isoladamente, depende, na sua gênese, da interação com a sensibilidade (através de cuja forma é possível a referência aos objetos da experiência possível, já que somente os objetos dos sentidos podem ocupar esta posição), embora dela seja especificamente distinto; em outras palavras, que não há espontaneidade sem receptividade.

O tratamento que desce até o múltiplo dado na intuição é capaz, então, de fornecer uma explicação sobre *como* o uso das categorias em relação aos objetos da experiência possível torna possível a forma do pensar. Bem entendido, basta que se prove que isto acontece para que o objetivo principal do argumento seja cumprido, a saber, a restrição do uso objetivamente válido da razão pura aos limites da experiência. Contudo, esta explicação de como isto acontece também é tentada por Kant na *Crítica da Razão Pura*, não sem que ele encontre uma série de dificuldades. Para os objetivos desta dissertação, este caminho é particularmente interessante, pois se trata de uma perspectiva mais fundamental a respeito da fundamentação do conhecimento científico, em comparação com aquela que se prende aos conhecimentos objetivos particulares e é, por isto, capaz de esclarecer as condições para o caráter sistemático do conhecimento, o qual se observa menos nos próprios juízos e conceitos do entendimento, do que na relação que se estabelece entre os mesmos.

A este propósito, convém mencionar uma formulação semelhante ao que está sendo tratado, que se encontra no §36 dos *Prolegômenos*. Lá Kant se refere à “nossa maneira própria de pensar, a saber, mediante regras”. Vemos então que tanto o significado formal de natureza tal como é considerado pelos *Prolegômenos*, como também este significado tal como é formulado nos *EMCN* são transpostos para a esfera subjetiva da faculdade do entendimento. Os resultados destas transposições são, como foi dito, respectivamente, por um lado, a designação “da nossa maneira peculiar de pensar, a saber, segundo regras”, onde já esta estabelecida a pluralidade das formas; e, por outro lado, “a forma do pensar”, em que é pensada a unidade do ato da espontaneidade do sujeito. Esta diferença se explica pela diferença de ponto de partida dos métodos de argumentação adotados, sobre o que já se tratou o suficiente.

2.3.4. Análise da constituição interna da sensibilidade

A sensibilidade humana, enquanto faculdade receptiva espaço-temporal, serve de princípio determinante do modo de existência fenomênico, em relação ao qual todos os objetos da experiência não se diferenciam entre si, pois são tomados em conjunto como fenômenos. Isto acontece porque, através do conceito de natureza, eles são submetidos a seus princípios (da sensibilidade), que a eles impõe as condições formais do espaço e do tempo. *Empiricamente*, entretanto, esta faculdade não é determinante, mas meramente determinada (afetada) pelas *particularidades* dos objetos. Bem entendido, não se quer com isto atribuir espontaneidade à sensibilidade, mas chamar a atenção para o fato de que as intuições puras, cuja unidade repousa sobre o ato de espontaneidade, enquanto dão

forma ao múltiplo da sensação, são determinantes da sensação. Assim, a pura receptividade já unificada com o entendimento, diferentemente da mera consciência empírica, é determinante com referência aos objetos dos sentidos, sem perder com isto o seu caráter de receptividade.

2.3.5. A ocorrência segundo regras e a ação mediante a consciência das regras

A vontade é caracterizada por Kant na segunda seção da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* como a capacidade do homem de *agir mediante a consciência das leis* (regras necessárias). Ora, é fácil de ver que a consciência também desempenha um importante papel em relação ao entendimento, que aliás é, ele próprio, um modo de consciência (intelectual). Por isto, o uso do entendimento consiste não numa simples *ocorrência* da natureza e sim numa *ação*, isto é, em algo que se faz mediante a consciência das regras, ainda que o seu fim não seja o de realizar um objeto, mas apenas de determiná-lo. Esta descrição está de acordo com o esquema argumentativo exposto acima acerca da transposição do significado formal de natureza para a esfera subjetiva do entendimento.

Convém então destacar este papel da consciência, enquanto capaz de especificar o estatuto do entendimento puro, já que este é tratado menos como parte da natureza, na qual “tudo ocorre segundo regras” (*LJ*) do que como aquilo que a torna possível, ou que sobre ela é legislador. Assim, preciso designar a origem do elemento específico do princípio interno que expressa o sentido formal de natureza, quando o mesmo é

transposto para a esfera subjetiva. Ora, vimos que unidade sobre a qual o entendimento, como faculdade de conhecimento, repousa se constitui a partir do múltiplo da sensibilidade por ele ligado. Nesta unidade, então, é que se baseia todo pensamento determinado, já que ela unifica originariamente a multiplicidade dada a priori como pertencente a uma e mesma consciência. Os diversos juízos determinados, doravante, irão reportar o múltiplo dado numa intuição a esta unidade sintética originária. Vê-se então que a constituição do entendimento tem a sua gênese a partir da relação com o múltiplo dado na sensibilidade, e a unidade sintética originária que é então produzida servirá de fundamento para todo juízo sintético objetivo. É, contudo, a consciência que é responsável por esta unificação. Assim, ela distingue radicalmente o significado formal de natureza aplicado à esfera subjetiva, em comparação com o mesmo na esfera objetiva e tem a sua origem na interação entre espontaneidade e receptividade.

Esta faculdade atua essencialmente segundo – a consciência de – certas regras. Ela não obedece a regras estranhas, nem pode eventualmente alterar suas próprias regras, como a imaginação. Por isto, pode-se dizer que, no entendimento, estas regras são imutáveis. E quando não se faz uso destas regras, o que para o bem e para o mal se pode observar com grande freqüência, é porque não se está a fazer uso do entendimento. Ora, isto se dá porque toda a pluralidade das regras deve ser reportada, para Kant, à unidade lógica absoluta da consciência, que lhes serve de fundamento. Assim, é possível ordenar sistematicamente os conceitos puros *no entendimento*. Ademais, a organização dos conhecimentos empíricos, por sua vez, tem de ter lugar *na experiência* e, de acordo com a idéia arquitetônica de ciência, deve ser igualmente sistemática. Ora, para tanto, os

conceitos puros do entendimento devem vir em auxílio, pois de outro modo a soma dos conceitos empíricos formaria um mero agregado. Além disto, no entanto, outras condições devem ser satisfeitas, sobre o que se falará no terceiro capítulo desta Dissertação, a fim de aprofundar a questão da relação do entendimento puro com a Natureza.

2.3.6. Necessidade subjetiva e necessidade objetiva

A constituição interna do entendimento, enquanto princípio da possibilidade do pensar, precisa estar ligada à possibilidade da experiência, enquanto expressão subjetiva do conhecimento sintético a priori supremo. Ora, o pensar, enquanto função do entendimento, constitui-se menos como parte da natureza do que como capaz de legislar sobre a seu conhecimento objetivo. Assim, se o pensar se constituísse de maneira apartada da possibilidade da experiência, toda forma de pensar o que é dado deveria ser considerada sempre como um condicionamento subjetivo, por analogia com o que representa o hábito na esfera empírica. A autêntica necessidade (objetiva) do conhecimento a priori se dá na relação entre a expressão subjetiva (experiência possível) e objetiva (natureza) do conhecimento sintético a priori. As citações referentes à nota dos *EMCN* feitas na introdução deste segundo capítulo e nesta segunda parte se reportam a uma mesma questão, ora a formulando como (a) a questão de saber como as categorias tornam possível a experiência, ora como a questão de saber como o uso das categorias em relação aos objetos da experiência torna possível a forma do pensar. Mas nos *EMCN*, Kant desenvolve uma resposta à primeira formulação, e isto foi mostrado ainda na introdução deste capítulo. Nesta segunda parte, porém, utilizamos a segunda formulação

para apresentar considerações que se enfeixem sob a perspectiva da Analítica Transcendental, isto é, que partem do terreno da multiplicidade em geral e vão até o fundamento de todo o seu uso, em outras palavras, a sua constituição interna.

A solução de Kant então consiste na afirmação de que nem os fenômenos existem em si mesmos, nem as regras existem nos fenômenos, subordinando então a idéia de mundo (natureza) ao princípio da unidade sintética da apercepção (como condição da experiência possível). Neste sentido, ele abre a perspectiva de um campo transcendental, que é o da gênese da possibilidade da experiência, que se encontra na interação entre entendimento puro e a sensibilidade originária, com vistas à determinação do objeto desta experiência a partir do múltiplo dado. E este movimento de constituição da experiência que é, a um só tempo, o mesmo da constituição do entendimento e da natureza, Kant o designa como doutrina da epigênese da razão pura.

CAPÍTULO III

O SISTEMÁTICO DA NATUREZA

3.1. INTRODUÇÃO:

Na primeira parte deste terceiro capítulo, iremos nos ocupar do estudo de certas passagens do apêndice da *Dialética Transcendental*, as quais tratam do papel desempenhado pela razão em favor do conhecimento da natureza através de um uso correto das idéias transcendentais. O objetivo será mostrar a importância da razão para o conhecimento empírico e encaminhar o ponto que será tratado na segunda parte deste terceiro capítulo, a saber, a relação entre a pressuposição transcendental da atividade regulativa e os conceitos de natureza, tais como foram estudados nos dois primeiros capítulos desta dissertação.

3.2. O CONHECIMENTO DA NATUREZA E A PRÓPRIA NATUREZA

Esta primeira parte contém uma breve descrição da atividade regulativa e, em seguida, dos limites, das pressuposições, da pretensão e da ambigüidade que cercam os princípios de uma tal tarefa racional.

3.2.1. A atividade regulativa da razão e a realidade objetiva dos conhecimentos

A organização lógica dos conhecimentos tem dois objetivos aparentemente conflitantes. De um lado, quer ascender a gêneros cada vez mais altos e, assim, aumentar a extensão de seus conceitos, isto é, o que (outros conceitos) é pensado *sob eles*. Por outro lado, quer descer a espécies sempre mais específicas e, deste modo, aumentar o conteúdo de seus conceitos, ou seja, o que (os traços dos objetos) é pensado *nos mesmos*.

A lógica geral abstrai do conteúdo do conhecimento e de toda diferença entre os objetos e, assim, ocupa-se unicamente com a forma de relacionar os conceitos, conforme a explicação dada por Kant na *Introdução à Lógica Transcendental*. Desta maneira, podemos dar a “forma do entendimento” a quaisquer conhecimentos, independente de sua origem. A mera forma sistemática, pois, não é suficiente para conferir validade objetiva aos mesmos.

Destarte, no que se refere aos fenômenos dados na experiência, é conveniente não apenas que os conhecimentos dos mesmos se organizem sistematicamente, como também que tenham realidade objetiva. A questão que se coloca é, então, acerca do fundamento da validade objetiva destes conhecimentos empíricos. Ora, não vemos Kant problematizar a realidade objetiva dos conceitos empíricos, e nem muito menos dizer que é preciso algum tipo de prova para demonstrá-la. Isto porque eles apenas tiram do entendimento uma forma lógica (da universalidade), e o seu conteúdo se refere *imediatamente* ao que é dado na intuição. No entanto, *na medida em que os conceitos se relacionam entre si,*

pode se por a questão de se cada conceito empírico se reporta adequadamente ao conteúdo do objeto a que ele se refere, e esta questão que não pode ser respondida pela Lógica Geral.

Em outras palavras, a Lógica Geral “só pode considerar o conceito com respeito à sua forma, quer dizer, apenas subjetivamente; não como ele determina um objeto mediante uma característica, mas apenas como ele pode ser relacionado a vários objetos.”
(LJ A 144)

Para delimitar melhor o problema, convém compará-lo com a questão tratada na dedução transcendental das categorias. Esta se ocupa em provar a validade objetiva das categorias. Assim, ela mostra que tais conceitos se aplicam necessariamente a toda intuição dada, o que nos possibilita saber com certeza que há uma adequação entre os nossos conhecimentos a priori e os objetos. Esta adequação, porém, não se refere ao uso determinado do entendimento e, por isto, não é suficiente para estabelecer a verdade das regras empíricas. De fato, precisamos poder distinguir os objetos particulares entre si para saber se aquilo que atribuímos a um objeto não se refere por ventura a outro e, assim, podermos assegurar realmente a verdade dos nossos conceitos empíricos determinados.

Se verdade consiste na concordância de um conhecimento com o seu objeto, então através disto este objeto tem de ser distinguido de outros. Com efeito, um conhecimento é falso se não concorda com o objeto ao qual se refere, embora contenha algo que possa valer para outros objetos. (CRP B83)

Ora, a razão pressupõe que a busca organização sistemática dos conhecimentos empíricos corresponda à organização da própria natureza. Esta pressuposição não é, pois,

feita com base nos princípios de unidade sistemática de validade meramente lógica. Ademais, Kant chega a falar da unidade racional (sistemática) dos conhecimentos do entendimento como sendo “a pedra de toque da verdade (*Probierstein der Wahrheit*) das regras”. (CRP B675)

Portanto, não basta obedecer à prescrição de organizar sistematicamente os nossos conhecimentos empíricos, mas é necessário também pressupor que os objetos (fenômenos) concordem com esta organização sistemática dos conhecimentos que se referem a eles. Do contrário, “(...) o uso do entendimento só seria desencaminhado por aquela prescrição na medida em que talvez tomasse um caminho exatamente oposto ao da natureza.” (CRP B688)

E, seja dito novamente, a Lógica Geral não pode se pronunciar a este respeito, já que não há qualquer “critério geral das regras empíricas”. Em outras palavras, a especificidade das determinações dos objetos particulares depende do conhecimento efetivo dos mesmos, e não pode ser assegurada por regras que a todos se apliquem.

Ora, um critério (*Kriterium*) geral da verdade seria aquele que fosse válido para todos os conhecimentos, sem distinção dos seus objetos. É, porém, claro que, abstraindo-se nesse critério de todo o conteúdo do conhecimento (da relação ao objeto) e referindo-se a verdade precisamente a este conteúdo, é completamente impossível e absurdo perguntar por uma característica (*Merkmal*) da verdade desse conteúdo dos conhecimentos e, portanto, é impossível apresentar um critério (*Kennzeichen*) suficiente e ao mesmo tempo universal da verdade. (CRP B83)

3.2.2. Os limites dos princípios racionais

Assim como o entendimento toma como objeto a sensibilidade, a razão tem o entendimento como objeto. No primeiro caso, sabe-se que o *esquema* determina o modo como se dá esta relação. Contudo, não se encontra na intuição um esquema para a relação entre razão e entendimento. Deste modo, Kant propõe que consideremos a possibilidade de um *analogon* do esquema da sensibilidade, ao qual os conceitos do entendimento seriam aplicados. Isto, porém, não forneceria “nenhum conhecimento do objeto”, mas seria “só uma regra ou um princípio da unidade sistemática de todo uso do entendimento”.

Logo, a idéia da razão é um *analogon* de um esquema de sensibilidade, mas com a diferença de que a aplicação dos conceitos do entendimento ao esquema da razão não é do mesmo modo um conhecimento do próprio objeto (como no caso da aplicação das categorias aos seus esquemas sensíveis), mas só uma regra ou um princípio da unidade sistemática. (CRP B693)

Assim, é preciso fazer um uso adequado da razão, a saber, dirigi-la não diretamente ao objeto com a intenção de determiná-lo, mas ao entendimento e ao seu uso empírico determinado, de sorte que a sistematicidade da natureza representada pela razão sirva apenas como regra para este uso, a fim de que o mesmo se estenda e se aprofunde ao máximo e em concordância consigo mesmo.

(...) se a constituição (*Beschaffenheit*) dos objetos ou a natureza (*Natur*) do entendimento, o qual a conhece como tal, estivessem determinados em si mesmos para a unidade sistemática, e se se pudesse postular em certa medida esta unidade a priori também sem referência a um tal interesse da razão e dizer: todos os possíveis conhecimentos do entendimento (dentre os quais os empíricos) possuem unidade da razão, e estão sob princípios comunitários, a partir dos quais pudessem ser derivados, sem embargo de sua diversidade; isto seria uma proposição fundamental *transcendental* da razão, a qual faria a unidade sistemática objetivamente necessária, e não meramente subjetiva e logicamente necessária, como método. (CRP B676)

Neste sentido, a questão parece estar decidida em favor de um uso restrito da razão. A compreensão dos limites de seu correto uso evitaria que seus princípios fossem tomados como dotados de um estatuto transcendental. Contudo, serão encontrados certos elementos que irão complicar esta solução (e que, ao mesmo tempo, mostrarão como se dá o vínculo entre o conhecimento da natureza e a própria natureza), os quais estão relacionados ao fato de que a pressuposta idéia da razão de um todo do conhecimento se reporta não apenas ao *conhecimento* das partes, mas também à determinação do *conteúdo* do conhecimento²².

3.2.3. A pretensão dos princípios transcendentais da razão e a ambigüidade de seu estatuto

Para representar a questão de modo geral, pode-se dizer que, se a natureza não fosse considerada homogênea, mediante o princípio transcendental da homogeneidade, não haveria nenhum sentido em se buscarem gêneros cada vez mais altos. O mesmo vale para as espécies e subespécies com relação ao princípio da especificação. E, da ligação entre estes dois princípios, obtém-se a idéia de afinidade, que completa a noção de sistema. Assim, pode-se ver a presença desta pressuposição acerca da natureza em toda a tarefa de organização dos conhecimentos.

Com efeito, sem que tenhamos uma só vez tentado encontrar a unidade das diversas forças e descobrir até quando, após todas as tentativas, falhamos em descobri-la, pressupomos, não obstante, que deve ser possível encontrar uma tal unidade; isto dá-se não unicamente em virtude da unidade da substância, como no caso indicado, mas mesmo onde são encontrados vários casos embora em certo grau congêneres, tal como na matéria em geral a razão pressupõe uma unidade sistemática de forças diversas, uma vez que leis particulares da natureza estão sob leis mais gerais e que a economia de

²² A noção de conteúdo do conhecimento será mais desenvolvida em 3.3.3. *O conteúdo do conhecimento*.

princípios torna-se simplesmente não um princípio econômico da razão, mas lei interna da natureza. (*CRP* B678)

Assim, Kant pretende fazer ver que, de modo geral, a função regulativa da razão, que se exerce mediante princípios lógicos, segundo os quais os conceitos são ordenados em gêneros e espécies, só se torna possível mediante uma pressuposição da razão, expressa pelo princípio transcendental da sistematicidade.

A validade destes princípios que compõem o princípio racional da sistematicidade, porém, parece ser, a princípio, admitida como meramente subjetiva, enquanto método, tendo uma validade meramente lógica; no entanto, diz Kant:

Atrás destas leis não se encontram virtualmente ocultos propósitos de realizar um teste com as mesmas como se fossem simples tentativas, conquanto certamente esta interconexão, quando se verifica, fornece um poderoso argumento para considerar fundada aquela unidade pensada hipoteticamente, e sob este ponto de vista tais leis também possuem portanto a sua utilidade, mas se vê claramente que julgam a parcimônia das causas fundamentais, a multiplicidade dos efeitos e a daí procedente afinidade dos membros da natureza como em si mesmas conformes à razão (*vernunftmäßig*) e à natureza (*der Natur angemessen*), e que estes princípios recomendam-se pois diretamente e não apenas como uma ajuda ao método. (*CRP* B688-B689)

É preciso, pois, examinar cuidadosamente o estatuto dos princípios, já que eles ultrapassam o campo das relações meramente lógicas. Kant se indaga em *CRP* B692:

Ora, se desisto de um uso empírico de tais princípios enquanto constitutivos, como posso ainda querer assegurar-lhes um uso regulativo e, com ele, uma certa validade objetiva, e que significação pode ter este uso?

3.2.4. Tentativa de dissolução desta ambigüidade

O texto kantiano, sendo por vezes bem explícito acerca desta diferença, outras vezes parece considerar os princípios da sistematicidade sem diferenciar o estatuto lógico do estatuto transcendental. Deste modo, convém caracterizar esta diferença da seguinte maneira: trata-se dos mesmos princípios que, tendo a sua fonte na razão, ora são usados pela própria razão visando a constituição da natureza, sendo por isto transcendentais; ora são usados pela razão em favor do uso do entendimento, tendo então validade meramente lógica. Este duplo uso é necessário por dois motivos: 1. Estes princípios, enquanto transcendentais, não têm uso empírico; 2. O uso empírico do entendimento, que é regulado com base na mera validade lógica destes princípios, necessita de um fundamento para que a sua organização corresponda à de seus objetos, se há a pretensão de assegurar a realidade objetiva determinada particularmente de seus conceitos empíricos.

Portanto, uma vez que não é de modo algum suficiente para a realidade objetiva de nossos conhecimentos (empíricos) da natureza, que as categorias se apliquem necessariamente a todas as intuições dadas, então é preciso também que os próprios objetos (fenômenos) também sejam pensados como conformes a esta organização. E a concordância da sistematicidade do conhecimento empírico, a qual, embora nunca possa ser dada, é exigida pela razão, com a própria organização da natureza em suas leis empíricas é formulada para o entendimento pelos princípios transcendentais da

sistematicidade, os quais se fundamentam num interesse da razão, que produz idéias que se reportam à organização da própria natureza.

A questão que se coloca é então: com base em que pode a razão fazer esta pressuposição? Mas para responder a isto será preciso voltar ao estudo dos sentidos de natureza. E isto será feito na segunda parte desta dissertação, que irá, como foi dito na introdução deste terceiro capítulo, relacionar o tema dos dois primeiros capítulos com a pressuposição da atividade regulativa da razão acerca da própria natureza.

3.2.5. Diferença entre natureza e conhecimento da natureza

Uma vez que haja uma distinção entre natureza e conhecimento da natureza, é preciso perguntar em que consiste a própria natureza, uma vez que não se confunde nem com seu conhecimento, nem com as coisas em si mesmas.

Para responder a esta questão, convém citar algumas passagens do apêndice da Dialética que sugerem que Kant distingue entre a própria natureza (que contém os objetos de conhecimento) e o conhecimento da natureza.

(...) que se tem que procurar uma certa unidade sistemática de todos os conceitos empíricos possíveis na medida em que podem ser derivados de conceitos mais altos e mais gerais; eis uma regra escolástica ou um princípio lógico sem o qual não ocorreria uso algum da razão (...) (CRP B680)

E logo em seguida:

Mas que também na natureza se encontre um tal acordo é pressuposto pelos filósofos na conhecida regra escolástica de que os começos (princípios) não devem ser

multiplicados sem necessidade. Com isso se diz que a própria natureza das coisas (*die Natur der Dinge selbst*) oferece o material (*Stoff*) para a unidade da razão (...) (CRP B680)

Ora, no que consiste uma tal natureza das próprias coisas, uma vez que ela não pode ser conhecida pela experiência?

E nem se pode dizer que a razão tenha antecipadamente abstraído, segundo os próprios princípios, essa unidade da constituição contingente (*zufällige Beschaffenheit*) da natureza. Com efeito, a lei da razão pela qual procura tal unidade é necessária (...) (CRP B679)

Aqui então se faz ver a importância do sentido formal de natureza, tal como foi estudado na segunda parte do primeiro capítulo desta dissertação, isto é, como constituição interna dos objetos. Com efeito, é preciso distingui-la da constituição contingente, isto é, daquilo que só pode ser conhecido na experiência, já que a constituição interna enquanto natureza do objeto conteria os fundamentos metafísicos e, portanto, a priori – ainda que baseados no conceito de matéria – da ciência da natureza.

A segunda parte deste terceiro capítulo começará por tentar estreitar a aproximação entre a referência do princípio transcendental de sistematicidade e os sentidos de natureza.

3.3. A UNIDADE DA RAZÃO E O CONTEÚDO DOS CONHECIMENTOS

Esta segunda parte mostrará como o problema da distinção entre natureza e conhecimento da natureza levará a estabelecer uma articulação entre a pressuposição transcendental da atividade regulativa da razão e os sentidos de natureza, tais como foram estudados nos dois primeiros capítulos desta dissertação.

3.3.1. A constituição interna do objeto como fundamento transcendental da atividade regulativa da razão

A passagem seguinte trata de uma aplicação das idéias da razão:

Não se pode propriamente dizer que esta idéia seja propriamente um conceito do objeto, mas da unidade perfeita destes conceitos na medida em que esta serve de regra ao entendimento. Tais conceitos da razão não são ganhos a partir da natureza (*aus der Natur geschöpft*), antes nós interrogamos a natureza segundo estas idéias e consideramos o nosso conhecimento defeituoso enquanto não lhes for adequado. Confessa-se que dificilmente se encontra uma *terra pura*, uma *água pura*, um *ar puro*. Apesar disso, tem-se a necessidade dos conceitos respectivos (cuja pureza, todavia, possui a sua origem somente na razão) para determinar convenientemente a participação que cada uma destas causas naturais possui no fenômeno. (...) Com efeito, conquanto em realidade não nos expressemos deste modo, uma tal influência da razão sobre as divisões dos pesquisadores da natureza pode ser muito facilmente descoberta. (CRP B673-B674)

De acordo com a interpretação que aqui se propõe, deve se tomar natureza nesta citação no sentido material, isto é, como conjunto dos objetos dos sentidos. Em contrapartida, a noção de constituição interna, enquanto sentido formal de natureza, mostra-se presente nesta mesma citação, se bem que não de maneira explicitamente nomeada, como se verá adiante.

Ora, no prefácio dos *Elementos*, a natureza compreendida como constituição interna exerce um papel semelhante a este acima mencionado, a saber, o de servir como meio para diferenciar as ciências entre si. Além disto, e ainda mais importante para a aproximação que queremos fazer, é que os exemplos dados por Kant neste contexto, por assim dizer, encaixam-se perfeitamente na idéia de uma constituição interna, pois a

última, de certa maneira, mantém-se apenas como um horizonte para orientar o conhecimento dos objetos.

Deste modo, *neste* racionalizador pode prevalecer o interesse pela *multiplicidade* (segundo o princípio da especificação), no *outro* porém o interesse pela *unidade* (segundo o princípio da agregação). Cada um dos dois crê tirar o seu juízo da compreensão do objeto, e funda-o unicamente sobre a maior ou menor afeição a um dos dois princípios; estes não repousam sobre fundamentos objetivos, mas apenas sobre o interesse da razão, e por isto poderiam chamar-se antes máximas do que princípios. Quando vejo pessoas inteligentes em conflito entre si por causa da característica dos homens, dos animais ou das plantas, até mesmo dos corpos do reino mineral – na medida em que alguns admitem, por exemplo, caracteres nacionais particulares fundados sobre a descendência, ou também distinções precisas e hereditárias entre famílias, raças etc., enquanto outros, ao contrário, fundam a sua atenção sobre o fato de que a natureza por toda a parte dispôs identicamente e que toda distinção repousa somente sobre contingências externas –, então devo tomar em consideração só a constituição do objeto (*die Beschaffenheit des Gegenstandes*) a fim de compreender que para ambas as partes ele jaz oculto profundamente demais para que possam falar a partir da compreensão da natureza do objeto (*die Natur des Objekts*). (CRP B695)

Assim, apesar de não podermos conhecer de maneira completa *qual* é a constituição interna dos objetos, a idéia de que os objetos têm uma constituição interna é indispensável para que o entendimento seja guiado no sentido da organização sistemática de seus conhecimentos:

Deste modo, a idéia é, em verdade, somente um conceito heurístico e não um conceito ostensivo e indica, não como é constituído (*beschaffen*) um objeto, mas como, sob a sua orientação, devemos procurar a constituição (*Beschaffenheit*) e a conexão dos objetos da experiência em geral. (CRP B699)

Ademais, encontramos aqui uma distinção análoga àquela que tentei destacar a propósito das faculdades de conhecimento²³, a saber, entre o fato de *que* as faculdades têm uma constituição interna e a determinação de *qual* seja sua propriedade peculiar (*eigentümliche Eigenschaft*).

²³ Cf. : 1.2. Comentário da solução da Segunda Questão Transcendental Capital, §36.

Portanto, o que serve de fundamento à atividade regulativa da razão não é propriamente a determinação de qual seja a constituição interna dos objetos (pois, neste caso, a razão exerceria uma função constitutiva), mas a idéia de *que* os objetos têm uma constituição – a ser procurada.

3.3.2. A pressuposição de conformidade entre o uso do entendimento e a organização da natureza

Reforçando esta distinção entre conhecimento (lógico) da natureza e a própria natureza, diz Kant: “Logo, se deve ser aplicado à natureza (pela qual entendo aqui só os objetos que nos são dados), o princípio lógico dos gêneros pressupõe um princípio transcendental.” (CRP B682)

Assim, tal como vimos em 3.2., em seu estatuto meramente lógico, o princípio de unidade sistemática se aplicaria aos conhecimentos, enquanto que, em seu estatuto transcendental, a referência seria a própria natureza. Cabe aqui, então, colocar as seguintes questões: (a) *por que* e (b) *como* a organização sistemática dos conhecimentos pressupõe princípios que concernem à organização da própria natureza. Pois bem, para explicar por que isto se dá, Kant recorre a argumentos bastante simples, como por exemplo:

Com efeito, com que direito a razão no seu uso lógico poderia pretender tratar como uma unidade meramente dissimulada a multiplicidade das forças que a natureza nos dá a conhecer e como poderia na medida do possível pretender derivar uma tal unidade de alguma força fundamental qualquer se fosse livre para admitir como igualmente possível que todas as forças fossem heterogêneas e que a unidade sistemática de sua derivação não seja conforme à natureza (*der Natur nicht gemäß*)? Em tal caso, a razão procederia contra a sua própria destinação, propondo-se como objetivo uma idéia que

contradiria totalmente a organização da natureza (*der Natureinrichtung ganz widersprüche*). (CRP B679)

Já para responder à questão sobre *como* isto se dá, será preciso fazer algumas considerações sobre o conteúdo do conhecimento.

3.3.3. O conteúdo dos conhecimentos

As considerações de 3.2. sobre os limites da lógica geral apontaram para o fato de que esta ciência faz abstração do conteúdo dos conhecimentos. Ora, pode-se ver *como* se dá a justificação da necessidade de uma pressuposição transcendental da atividade (lógica) de regulação do uso empírico do entendimento, na medida em que é precisamente sobre este conteúdo que versa esta pressuposição. E isto mediante uma função da razão de acordo com a qual este conteúdo é destacado da experiência²⁴.

Neste sentido, diz ele:

Esta unidade da razão pressupõe sempre uma idéia, a saber, da forma de um todo do conhecimento que precede o conhecimento determinado das partes e contém as condições para determinar a priori o lugar de cada parte e a sua relação com as demais. (CRP B673)

Pode-se observar na frase supracitada uma sutil passagem da esfera da organização do conhecimento para aquela de seu conteúdo. A forma do todo do conhecimento precede o *conhecimento* determinado das partes, mas as condições por ele contidas não dizem respeito à determinação do lugar do conhecimento de cada parte e de

²⁴ Cf. : *Conclusão*.

sua relação com o conhecimento das demais, mas sim contém as condições da determinação do lugar *de cada parte* e da sua relação com as demais. Assim, estas condições se reportam à determinação do próprio conteúdo do conhecimento, vale dizer, das partes da natureza (os objetos e as suas propriedades) e da sua relação com as demais (as conexões dos objetos entre si com suas propriedades).

Vê-se então como esta idéia da razão, pressuposta pela sua atividade regulativa, reporta-se também à própria natureza. Neste sentido, então, as dificuldades acerca da determinação do estatuto dos princípios racionais de sistematicidade aparecem precisamente na medida em que Kant menciona as pressuposições que não podem se desvincular dos princípios lógicos que se reportam à organização do conhecimento da natureza.

A conclusão desta dissertação se esforçará por levar a uma melhor compreensão da relação entre as noções de conteúdo do conhecimento e de constituição interna dos objetos.

CONCLUSÃO

Foi sempre minha intenção constante na Crítica nada descurar do que pudesse contribuir para completar a investigação da natureza da razão pura, por mais profundamente escondida que possa estar. Cada qual pode, em seguida, levar tão longe quanto quiser a sua investigação, uma vez que lhe foram indicadas quais as investigações que poderiam ainda ser empreendidas; é o que justamente se pode esperar daquele que assumiu a tarefa de medir todo este domínio, deixando a outros o cuidado de mais tarde cultivarem e repartirem equitativamente. (Prol, A188)

Nesta conclusão, faremos uma breve descrição (a) do argumento intitulado pelo próprio Kant de “dedução transcendental das idéias da razão pura” e, em seguida, (b) da distinção entre dois tipos de uso da razão. O objetivo será indicar como se dá a gênese do conteúdo do conhecimento da natureza, entendido como constituição interna dos objetos.

4.1. A DEDUÇÃO TRANSCENDENTAL DAS IDÉIAS DA RAZÃO

A necessidade de uma dedução transcendental é alegada apenas na segunda seção do apêndice estudado, denominada: *Do propósito último da dialética natural da razão pura*; ao passo que, na primeira, que se ocupa da atividade regulativa da razão, já a mera possibilidade de uma dedução transcendental com respeito às idéias tinha sido, *de certa maneira*, negada, pois, segundo afirma Kant ao final da primeira seção do apêndice em questão, os princípios da razão são:

(...) realmente admitidos com êxito como princípios heurísticos na elaboração da experiência, sem que todavia se possa levar a cabo uma dedução transcendental, porque esta, como anteriormente demonstramos, é sempre (*jederzeit*) impossível em relação às idéias. (CRP B691- B692)

Seja como for²⁵, nesta segunda seção encontra-se um argumento que contém as seguintes linhas gerais:

É preciso distinguir entre as idéias, elas próprias, e o uso que se faz delas. A consideração das próprias idéias, como dos demais tipos de representação, envolve a referência à faculdade na qual elas se originam. O uso das representações, por sua vez, refere-se à faculdade de julgar. De modo geral, toda dedução transcendental diz respeito *ao uso* das representações, e não se ocupa com a gênese destas representações, que de resto são consideradas como dadas *a priori* ao pensamento.

A ilusão transcendental não se encontra nas próprias idéias, enquanto um produto da razão. Ela é antes provocada por um certo *abuso* das idéias, que consiste em pretender, por seu intermédio, conhecer objetos que não são, de modo algum, dados na experiência. Já o uso legítimo das idéias da razão envolve uma referência indireta aos objetos da experiência. A primeira explicação para o caráter indireto desta referência é o fato de que as idéias são aplicadas à própria faculdade do entendimento que, por sua vez, determina

²⁵ Sempre tive em mente, ao longo do estudo dos textos de Kant, buscar solucionar as dificuldades, de preferência a alardear a presença de contradições que, como pude progressivamente perceber, davam-se mais em função da falta de compreensão da complexidade do pensamento kantiano, do que de inconsistências reais. Neste ponto em particular (que não é decisivo para o que queremos mostrar nesta dissertação), entretanto, dificilmente poderíamos convencer o leitor da verdade de nossa hipótese de interpretação, mas, mesmo assim, iremos tentar: o advérbio “sempre”, por portar um sentido de continuidade, traduz mal o advérbio alemão “jederzeit”, que significa em português algo como “a cada vez”, ou, mais literalmente, “a cada momento (do tempo)”. Pois bem, as considerações que faremos em seguida, ainda nesta conclusão, acerca do fato de que a multiplicidade só pode ser tomada como tal, ou seja, sem estar encerrada em unidades absolutas próprias de cada momento do tempo, pelo fato de o espírito distinguir a sucessão do próprio tempo, irão mostrar que, uma vez que uma dedução transcendental das idéias da razão só se torna possível sob a perspectiva desta multiplicidade, isto é, fora de cada momento do tempo (*jederzeit*), mas a partir da matéria transcendental, anterior à determinação de qualquer unidade, não há qualquer contradição entre o que foi dito na primeira seção e a tentativa de Kant de fornecer um tal argumento sob a perspectiva da pura multiplicidade. E esta dedução se dirige ao estatuto transcendental do princípio de sistematicidade e não ao meramente lógico, que tem uma função apenas heurística.

os objetos. E para que esta legitimidade seja provada, faz-se necessária uma dedução transcendental.

Kant adverte, porém, que não se pode fazer uma dedução transcendental das idéias tal como se faz com respeito aos conceitos puros do entendimento. Estes últimos exercem uma função constitutiva dos objetos em referência à possibilidade da experiência, pelo que lhes é conferida validade objetiva determinada. A atividade de regulação, por sua vez, é feita mediante um uso de representações *a priori* com a finalidade de dar unidade sistemática às determinações empíricas do entendimento. E na medida em que esta atividade for a expressão não de um capricho, ou de algo cuja realização fosse contingente, mas de uma necessidade racional, ainda que meramente subjetiva, então se pode conferir validade objetiva a estas representações, a qual validade objetiva, em função das restrições mencionadas, é qualificada por Kant de indeterminada.

Esta justificação para este uso das idéias da razão envolve uma referência ao “objeto na idéia” dado à razão, em contraste com o objeto dado à razão pura e simplesmente. O primeiro é, então, pensado com sua constituição interna, que permanece indeterminada²⁶. A partir disto, iremos estudar a caracterização da referência dos princípios transcendentais de sistematicidade, enquanto o campo de uma multiplicidade transcendental da própria natureza. Mas antes gostaríamos de tratar da distinção fornecida por Kant entre os dois usos da razão, que esclarece o procedimento metodológico de passagem da esfera lógica dos conhecimentos da natureza para aquela de seu conteúdo.

²⁶ Cf. : 3.3. *A unidade da razão e o conteúdo do conhecimento.*

4.2. OS USOS HIPOTÉTICO E APODÍTICO DA RAZÃO

Kant oferece uma importante distinção entre dois tipos de uso da razão, seguida de um exemplo em que se pode observar a atividade regulativa enquanto um uso da razão.

A distinção é feita por Kant nos seguintes termos:

Se a razão é a faculdade de derivar o particular do universal, então ou o universal é já *em si certo* e dado, e em tal caso requer apenas *capacidade de julgar* para a subsunção, e o particular é necessariamente determinado através da mesma. Chamo a este de uso apodítico da razão. Ou, num segundo caso, o universal é admitido só *problematicamente* e é uma simples idéia, o particular é tão certo, mas a universalidade da regra para esta consequência é ainda um problema; deste modo, são experimentados na regra diversos casos particulares para ver se decorrem dela e neste caso, quando se tem a impressão que os diversos casos particulares indicáveis resultam dela, inferir-se-á a universalidade da regra e desta inferir-se-ão ulteriormente todos os casos que em si mesmos não são dados. Chamo a este de uso hipotético da razão. (CRP B674-B675).

Logo em seguida a esta distinção, tem lugar, como foi dito, um exemplo ilustrativo de uso da razão. Trata-se de encontrar, para as diversas forças do ânimo, forças cada vez mais fundamentais. Entretanto, neste exemplo, a tarefa de buscar gêneros mais altos para as forças do ânimo parece não se conformar comodamente nem a um, nem a outro dos dois tipos de uso da razão.

Todavia, se se presta atenção ao uso transcendental do entendimento, mostra-se que esta idéia de uma força fundamental em geral está destinada ao uso hipotético não meramente como problema, mas pretende ter validade objetiva, pela qual é postulada a unidade sistemática das diversas forças de uma substância e é estabelecido um princípio apodítico da razão. (CRP B678)

Isto acontece porque, mesmo antes do esforço em subir para gêneros superiores, sob os quais estariam os conceitos das forças particulares mais determinadas,

pretendemos que a força fundamental radical, cujo valor incondicional indica a sua origem na razão, seja não somente um problema, mais algo necessariamente verdadeiro, isto é, um princípio apodítico.

Ora, o uso hipotético da razão, que é a forma da atividade regulativa, é aqui como que alterado, pois a ideia que lhe serve de base tende a se afirmar como dotada de validade objetiva, ainda que indeterminada. A razão *pretende* que a idéia sobre a qual se baseia o seu uso tenha uma certa validade objetiva. Assim, esta pretensão faz com que, no uso hipotético, baseado num princípio lógico, estabeleça-se um princípio apodítico que, no entanto, não se presta ao uso apodítico da razão, pois a pretendida validade objetiva resta como indeterminada, como foi visto.

4.3. O CAMPO DA MULTIPLICIDADE DA PRÓPRIA NATUREZA

No §60 dos *Prolegômenos*, Kant se refere às passagens do apêndice estudado (de 647 a 668) da seguinte maneira:

Aí, com efeito, são propostos certos princípios da razão, que determinam a priori a ordem da natureza (*die Naturordnung*), ou antes (*vielmehr*), o entendimento, que deve buscar as suas leis pela experiência. Eles parecem ser constitutivos e legislativos em relação à experiência, visto que promanam da simples razão, a qual não deve, como o entendimento, ser considerada como um princípio de experiência possível. Ora, este acordo baseia-se no fato de que, assim como a natureza não adere em si (*an sich selbst anhängt*) aos fenômenos ou à sua fonte, a sensibilidade, mas apenas se encontra na relação desta ao entendimento, assim a unidade absoluta do uso do entendimento, em vista de uma experiência possível completa (num sistema), só pode convir (*zukommen*) a este entendimento na relação com a razão, por conseguinte, também a experiência está mediatamente sob legislação da razão: eis uma questão a ser continuada por aqueles que querem investigar a natureza da razão (*die Natur der Vernunft*), fora do seu uso na metafísica, mesmo nos princípios universais que tornam sistemática uma história da natureza em geral; com efeito, mostrei certamente neste escrito a importância deste problema, mas não procurei a sua resolução. (*Prol. A187*)

Pois bem, quando se trata de pensar a supracitada submissão mediata da experiência à legislação da razão, Kant se vê às voltas com a necessidade de estabelecer um campo transcendental na própria natureza - a qual não se confunde com seu mero conhecimento empírico, já que este último se organiza mediante princípios de validade meramente lógica. Ora, então tem lugar um terreno que é, ao mesmo tempo, em certo sentido, transcendente e transcendental, pois de outro modo a legislação da razão se voltaria diretamente à experiência, confundindo a distinção entre os estatutos lógico e transcendental do princípio da sistematicidade²⁷.

4.4. A PURA MULTIPLICIDADE COMO CONTEÚDO DAS CATEGORIAS

O campo transcendental, fundado pelo e no terreno da multiplicidade (*Mannigfaltigkeit*) em geral, que encontra unidade num princípio (da unidade sintética da apercepção) que constitui a sensibilidade e o entendimento – em relação recíproca - como faculdades de conhecimento, em outras palavras, que lhes dá uma natureza; pois bem, este campo transcendental, esteve na *Estética Transcendental* e na *Analítica Transcendental*, localizado na esfera do sujeito. Pois só nele um múltiplo (*ein Mannigfaltiges*) pode ser reconhecido como múltiplo.

Cada intuição contém em si um múltiplo (*ein Mannigfaltiges*) que, porém, não teria sido representado como tal, se o ânimo não distinguisse o tempo na série das impressões sucessivas, pois, como encerrada num momento, nunca pode cada representação ser algo diferente da unidade absoluta. (CRP A99)

²⁷ Uma formulação clara desta distinção foi proposta em 3.2.4. *Tentativa de solução desta ambigüidade.*

Assim, é só ao pensar o próprio múltiplo originário do tempo que se pode afastar na reflexão toda unidade e chegar ao múltiplo enquanto tal, uma vez que, em contrapartida, tudo o que está *no* tempo e que, assim, já não *é* tempo, está encerrado numa unidade.

Este múltiplo originário, por sua vez, é atribuído ao sujeito, em função de o tempo pertencer à sensibilidade. Vê-se então que Kant submete ao sujeito todas as representações, qualquer que seja a sua origem, precisamente na medida em que, na *CRP*, procede sob a perspectiva que parte da multiplicidade (tal como foi explicado em 2.3.).

Venham as nossas representações de onde vierem, sejam produzidas por influência de coisas externas ou provenientes de causas internas, possam formar-se a priori ou empiricamente, como fenômenos, pertencem, contudo, como modificações do ânimo, ao sentido interno e, como tais, todos os nossos conhecimentos estão, em última análise, submetidos à condição formal do sentido interno, a saber, ao tempo, no qual devem ser conjuntamente ordenados, ligados e postos em relação. (*CRP* A98 – A99)

4.5. A MATÉRIA TRANSCENDENTAL COMO PRESSUPOSIÇÃO RACIONAL – ANTERIOR À EXPERIÊNCIA – DO CONTEÚDO DOS CONHECIMENTOS EMPÍRICOS

Para tratar da referência dos princípios de homogeneidade, especificação e afinidade em seu estatuto transcendental, será preciso manter-se na perspectiva da multiplicidade a priori, isto é, sem se deter nas unidades que encerram tudo o que é efetivamente dado no tempo.

Vejamos o que diz Kant: “Logo, esta lei tem que repousar sobre fundamentos puros e transcendentais.” (*CRP* B688)

Aqui, contudo, não se está tratando do conteúdo das categorias. Muito antes, é traçada uma relação entre esta multiplicidade e o conteúdo dos conhecimentos empíricos. Sabe-se que estes, entretanto, apenas conferem uma forma lógica às percepções dadas que, por sua vez, encerram unidades, cuja objetividade será fundada no uso das categorias.

Com efeito, a explicação, fornecida pela Lógica geral, sobre como são formados os conceitos empíricos provoca uma indisfarçável insatisfação. Pois, diz-se que chegamos a produzir um conceito do objeto partindo já de representações de objetos, as quais são submetidas aos atos lógicos de comparação, reflexão e abstração²⁸. Vejamos o exemplo que Kant nos dá:

Eu vejo, por exemplo, um pinheiro, um salgueiro e uma tília. Ao comparar antes de mais nada estes objetos entre si, observo que são diferentes uns dos outros no que respeita ao tronco, aos galhos, às folhas e coisas semelhantes; mas, em seguida, eu reflito apenas sobre aquilo que eles possam ter em comum entre si, o tronco, o galho, as folhas eles próprios, e, se eu abstraio do tamanho, da figura dos mesmos e assim por diante, obtenho um conceito da árvore. (*LJ* A146)

Ora, a que se deve o fato de, antes de encontrar um conceito capaz de reunir sob si diversas representações, os objetos das últimas já estejam determinados antes que se possa pensá-los segundo a forma da universalidade?

²⁸ Este tema já foi objeto de estudo em 2.2.2. *A produção do conceito e a determinação do objeto*. Aqui na conclusão trataremos do tema de maneira mais pormenorizada e pretendemos ir um pouco mais longe na busca de esclarecimentos.

Para responder a esta pergunta devemos recorrer à noção de constituição interna dos objetos, que se determina a partir de um campo de multiplicidade, denominada por Kant de matéria transcendental, enquanto aquilo que, nos fenômenos, corresponde à sensação.

Pode-se ler na seção do *Esquematismo Transcendental*:

Já que o tempo é somente a forma da intuição, por conseguinte dos objetos enquanto fenômenos, então aquilo que neles corresponde à sensação é a matéria transcendental de todos os objetos enquanto coisas em si (a coisalidade, realidade) (CRP B182)

Já no início da *Estética Transcendental*, Kant havia indicado aquilo que, nos fenômenos, está para além das formas da sensibilidade. Tratava-se então, também lá, da matéria do fenômeno:

Aquilo que no fenômeno corresponde à sensação denomino sua matéria, aquilo, porém, que faz com que o múltiplo do fenômeno possa ser ordenado em certas relações denomino a forma do fenômeno (CRP B34)

Nesta passagem, porém, nada do que, nesta matéria, possa justificar a caracterização da mesma como transcendental se faz notar. A matéria do fenômeno é conhecida apenas *a posteriori*, na medida em que está encerrada em sensações isoladas (*einzelne Empfindungen*). No trecho do *Esquematismo Transcendental*, em contrapartida, a matéria transcendental, sem deixar de se reportar aos fenômenos, designa aquilo que neles é pensado como sua realidade em si mesma. Esta seria igual em todos os fenômenos, se a razão não exercesse a função de tratar da especificação (bem como da homogeneidade) da própria natureza mediante princípios transcendentais que preparam o

terreno para o entendimento organizar sistematicamente seus conhecimentos empíricos. Nesta função, a razão destaca os conhecimentos particulares da experiência, isto é, trata da realidade em si daquilo que só se particulariza – para o entendimento – na experiência. Os exemplos da água pura, terra pura etc ilustram este modo racional de proceder²⁹.

A razão pressupõe (*setzt ... voraus*) os conhecimentos do entendimento, que são aproximadamente (*zunächst*) aplicados a experiência, e segundo idéias procura a sua unidade que vai muito mais longe do que a experiência pode alcançar. (CRP B690)

Ora, nenhum múltiplo é, enquanto tal, efetivamente dado. Somente as percepções, que encerram um múltiplo, são efetivamente dadas. A razão considera o múltiplo da existência dos objetos fazendo abstração das percepções isoladas. Trata-se do campo daquilo que corresponde às sensações possíveis, as quais, embora sejam sempre empíricas quanto ao seu próprio estatuto, nem sempre podem ser efetivamente dadas numa percepção, e isto em função de limitações e dificuldades contingentes da experiência. A razão então é capaz de fazer abstração destes obstáculos e, assim, ir além de cada experiência efetiva ou mesmo corrigi-la, acrescentando “mais do que a experiência pode chegar a confirmar”. (CRP B691) Deve-se então, para aceitar o que se propõe, interpretar o uso da palavra “experiência” nesta citação acima referida, sem reduzir à mera percepção, nem considerá-la como algo mais do que uma experiência efetivamente dada³⁰. Ora, não se trata de uma simples percepção precisamente porque, no exemplo dado por Kant, tinha sido aplicado um conceito puro (da circularidade) à trajetória das órbitas, e é o uso (empírico) deste conceito que se submeteu à correção.

²⁹ Cf. :3.3.1. *A constituição interna do objeto como fundamento transcendental da atividade regulativa.*

³⁰ Cf. : 2.2.6. *As categorias e a experiência.*

(...) a interconecção sistemática, que a razão pode fornecer ao uso empírico do entendimento, não só promove a difusão deste uso, mas também garante ao mesmo tempo a sua correção. (*CRP B708*)

Assim, a razão é capaz de abrir a perspectiva dos conhecimentos empíricos determinados a partir de um terreno de multiplicidade onde é pensada a constituição dos objetos tal como seria de se supor que pudesse se determinar independente dos obstáculos que podem ser encontrados nas experiências efetivas, o que se faz indispensável para fundamentar a atividade regulativa.

Referências bibliográficas

Immanuel Kant

Kritik der reinen Vernunft, Reclam, Stuttgart, 1966.

Crítica da Razão Pura, Editora Nova Cultural, São Paulo 2000.

Crítica da Razão Pura, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1997.

Prolegomena zu einer jeden künftigen Metaphysik, die als Wissenschaft wird auftreten können, Wissenschaft Buchgesellschaft, Darmstadt, 1983.

Prolegômenos a toda metafísica futura que queira apresentar-se como ciência, Ed. 70, Lisboa, 1988.

Methaphysische Anfangsgründe der Naturwissenschaft, Wissenschaft Buchgesellschaft, Darmstadt, 1983.

Primeiros princípios metafísicos da ciência da natureza, Ed. 70, Lisboa, 1990.

Logik, Wissenschaft Buchgesellschaft, Darmstadt, 1983.

Lógica, Tempo Brasileiro, Rio de Janeiro, 1992.

Progressos da Metafísica, Ed. 70, Lisboa.

Comentadores:

Allison, H. E., *Kant's Transcendental Idealism*, Yale University, 2004.

Paton, H. J., *Kant's Metaphysic of Experience*, The Macmillan Company, New York, 1936.

Martin, Gottfried, *Immanuel Kant*, Walter de Gruyter, Berlin, 1969.

Walsh, W.H. *Kant's Criticism of Metaphysics*, Edinburgh University Press, 1975.

Körner, S., *Kant*, Penguin Books, New York, 1955.

Kemp Smith, Norman, *A commentary to Kant's 'Critique of pure reason'*, The Macmillan Press, 1979.